

## **CPI DAS ONGS – VOTO EM SEPARADO**

Voto em Separado apresentado à CPI das ONGs, instalada em decorrência do Requerimento nº 292, de 2023, com objetivo de “investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades”.

## Sumário:

|                                                                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO .....                                                                                                                         | 3  |
| 2. UMA CPI SEM FATO DETERMINADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE<br>REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO .....                                   | 4  |
| 3. RESUMO DOS TRABALHOS .....                                                                                                                 | 10 |
| 3.1 - Breve relato das reuniões e diligências realizadas .....                                                                                | 10 |
| 3.2 Os “convidados” da CPI: depoentes sem compromisso de dizer a verdade .....                                                                | 16 |
| 3.3. A condução dos depoimentos pela Presidência da CPI: liberdade de fala aos<br>depoentes; controle dos questionamentos dos senadores ..... | 19 |
| 4. TEMAS TRATADOS NOS DEPOIMENTOS PRESTADOS NAS AUDIÊNCIAS: O<br>CONTEÚDO DOS DEPOIMENTOS .....                                               | 23 |
| 4.1 Povos tradicionais, Terras Indígenas e Unidades de Conservação brasileiras...23                                                           |    |
| 4.1.1 O discurso recorrente de “muita terra para pouco índio” .....                                                                           | 24 |
| 4.1.2 Críticas aos processos de criação de unidades de conservação e<br>demarcação de TI .....                                                | 27 |
| 4.1.3 Atividades econômicas em TI: visões sobre progresso e desenvolvimento .29                                                               |    |
| 4.1.4 Consequências das invasões em terras indígenas.....37                                                                                   |    |
| 4.2 O “Negacionismo” Das Mudanças Climáticas Em Destaque .....                                                                                | 40 |
| 4.3 A atuação das ONGs na Amazônia: arrecadação e gastos de recursos públicos<br>e privados. ....                                             | 43 |
| 4.3.1 O “incrível poder das ONGs” e a teoria de uma “nova ordem mundial” .....                                                                | 45 |
| 4.3.2 O Papel Efetivo Das Organizações Sociais Na Amazônia .....                                                                              | 51 |
| 4.4 Fundo Amazônia.....                                                                                                                       | 53 |
| 4.5. Sobre o Arcabouço Legal e Regulamentar em Vigor .....                                                                                    | 63 |
| 5. CONCLUSÕES .....                                                                                                                           | 67 |

## 1. APRESENTAÇÃO

Apresento a esta CPI o presente voto em separado (relatório) com a finalidade de expressar publicamente uma análise crítica dos trabalhos promovidos no âmbito desta Comissão ao longo de suas atividades.

Nosso relatório está dividido em cinco partes: a primeira é esta apresentação; a segunda parte, está dedicada a uma análise sobre a juridicidade, conveniência e oportunidade da realização desta CPI; a terceira parte trata da dinâmica de funcionamento desta comissão e a cronologia das atividades; a quarta parte descreve e organiza por temas tanto os assuntos abordados pelos depoentes quanto pelos membros da comissão e a quinta parte apresenta as conclusões.

Logo no início dos trabalhos ficou evidente que esta CPI teria limites para o pleno debate democrático, priorizando apenas uma narrativa já construída e apresentada, uma CPI, que antes de promover oitivas e investigações, apontou os “criminosos” embora não apresentasse em seu requerimento de criação quais teriam sido os crimes cometidos, nem quais entidades seriam investigadas.

Ao longo dos trabalhos procuramos apresentar contrapontos e promover o diálogo, tentativa por vezes falha. Sendo assim, o presente relatório cumpre o dever de apresentar uma outra abordagem acerca do trabalho desta CPI e dos assuntos nela debatidos. Trata-se de reconhecer e valorizar a importância do trabalho de muitas organizações sérias que atuam no Brasil e deixar para a história um registro preciso do que se passou ao longo destes meses de trabalho.

## 2. UMA CPI SEM FATO DETERMINADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Requerimento nº 292, de 2023, que criou a presente CPI, os objetos de investigação seriam os seguintes:

- A) Investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023;
- B) Investigar a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente;
- C) Investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais;
- D) Investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público;
- E) Investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Chama a atenção o erro técnico no tocante a afirmar que “ONGs e OSCIPs” devem ser objetos de investigação: toda OSCIP (termo juridicamente técnico) é uma ONG (termo vulgar, abrangendo associações e fundações de direito privado), embora nem toda ONG tenha a qualificação ou atributo de OSCIP.

Trata-se do mesmo erro técnico cometido no Requerimento nº 201, de 2007, que deu origem à “CPI das ONGs” de 2007. É até possível que tenha sido simples coincidência, mas o provável é que tenha sido uma cópia.

Com efeito, o Código Civil elenca quais são as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins “lucrativos” (fins econômicos, no dizer do Código). Nesse elenco não consta “Organização Não Governamental” (ONG). Contudo, o termo ONG é largamente utilizado pela população em geral, inclusive por juristas. Esse termo pode se referir a qualquer entidade de direito privado que não tenha fins lucrativos e não tenha vinculação com o Poder Público.

Mas o problema principal do Requerimento de criação da presente CPI foi a ausência de um fato determinado: não consta o nome de qualquer ONG que deveria ser investigada, muito menos quais seriam os convênios ou repasses de verbas objeto da investigação.

Na Justificação do mencionado Requerimento constam diversos motivos pelos quais a CPI deveria ser criada. Vamos tentar relacionar cada item do Requerimento com os trechos da Justificação mais emblemáticos para cada objeto.

- Liberação e utilização de recursos públicos (objeto “a” do Requerimento):

(...) real papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais e pelas chamadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que vinham recebendo crescentes volumes de recursos públicos, assim como de recursos vindos de fora do País. Essas entidades se multiplicaram na Amazônia e seu papel não vem sendo devidamente avaliado.

(...)

Em tese, esses recursos deveriam refletir-se na prestação de serviços que o aparato governamental não tinha condições ou interesse de assumir. Gradualmente, porém, não apenas a destinação de recursos públicos a essas entidades atingiu volumes extremamente significativos do ponto de vista orçamentário, como se elevaram também as denúncias de prestações não completadas, de desvios de recursos e, principalmente, de desvirtuamento de seus objetivos fundamentais.

- Utilização de recursos públicos em atividades-meio (objeto “b” do Requerimento):

O Tribunal de Contas da União identificou dezenas de casos de ONGs que empregaram praticamente todos os recursos públicos resolvidos na manutenção de seus próprios gastos e não em atividades-fim.

(...)

Foi além o ministro Mandetta. Ele mostrou que praticamente todo o restante do orçamento da saúde indígena é gasto em atividades-meio.

- Desvirtuamento dos objetivos das ONGs, inclusive contra os interesses nacionais (objeto “c” do Requerimento):

(...) presença de entidades estrangeiras fora de controle (...);

Também se avolumaram as suspeitas de que, mesmo sem receber verbas governamentais, ONGs se envolvem em atividades irregulares, inclusive a serviços de empresas com sede no exterior e a interesses de potências estrangeiras.

- Casos de abuso de poder, inclusive quanto a funções institucionais do Poder Público (objeto “d” do Requerimento):

Mais recentemente, o ex-ministro da Defesa Aldo Rebelo narrou fatos chocantes a respeito de uma visita feita por ele e por dois generais a uma área de preservação. A entrada dos militares foi sumariamente barrada por representantes de uma ONG.

- Aquisição de terras por ONGs (objeto “e” do requerimento), embora não tenhamos localizado qualquer menção à questão na Justificação do Requerimento no tocante à aquisição de terras por ONGs, há menção expressa à ocupação de terras por grileiros, traficantes, madeireiros e invasores:

Há denúncias de extrema seriedade, como a ação descontrolada de traficantes, posseiros, grileiros, invasores e madeireiros, assim como de ação irregular de interesses externos.

Percebe-se que, também na Justificação, não há nenhum fato determinado apontado, exceção a um caso isolado de que uma ONG (cujo nome sequer é mencionado) teria barrado a entrada de militares em uma área de preservação (cujos nomes também

não são mencionados). Neste Relatório veremos a questão dos supostos “superpoderes” das ONGs, questão essa que foi largamente tratada em diversas audiências.

O “Plano de Trabalho” apresentado pelo Relator não apontou quais seriam os convênios e repasses de verbas e quais ONGs seriam investigadas.

Também não contou com cronograma das atividades, regras adicionais de funcionamento da CPI. Apenas descreveu o tema a ser tratado pela CPI e apontou alguns atos que a CPI poderia praticar, de forma redundante com o que já havia sido delimitado pelo Requerimento e os atos que poderiam ser praticados (ex. requisição de informações e documentos de órgãos públicos) são atos que qualquer CPI pode praticar.

Enfim, nada de fato determinado.

O Requerimento nº 292, de 2023, que deu origem a esta CPI, prometia resultar em algo muito parecido com outras CPIs a respeito do mesmo tema.

Vejamos, inicialmente, a CPI criada em razão Requerimento nº 22, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que foi instalada e funcionou para apurar “denúncias veiculadas a respeito da atuação irregular de organizações não governamentais - ONGs”. O relatório final da “CPI das ONGs” de 2001 está disponível no site do Senado Federal para consulta pública.

Eis alguns pontos ou conclusões que constaram do relatório da “CPI das ONGs” de 2001, comparados com os objetos do Requerimento nº 292, de 2023, do Senador Plínio Valério, que deu origem à presente “CPI das ONGs” de 2023:

- No que se refere ao desvirtuamento e malversação dos recursos públicos, bem como utilização desses recursos como atividade-meio da ONG ou dos seus administradores (itens “a” e “b” constantes do Requerimento da CPI de 2023):

Cabe enfatizar neste ponto que muitas ONGs são, na verdade INGs. Em vez de serem “organizações não-governamentais”, são, isso sim, “indivíduos não governamentais”. São indivíduos que encontraram uma forma criativa de garantir o próprio emprego. Daí a pergunta inevitável: como é possível a alguns indivíduos criar organizações para recepcionar abundantes recursos públicos e, com isso, pagar salários a si e a outrem?

(...)

A CPI constatou que, do ponto de vista indígena, a qualidade dos serviços de saúde prestados pelas ONGs é insatisfatória. A Administração continua procedendo como se desconhecesse o fato. Certamente que isso se dá em razão da leniência dos controles exercidos atualmente, cuja eficiência e eficácia decaíram de forma alarmante. Portanto, é urgente e imprescindível que a FUNASA contrate serviços de auditoria independente para verificar a realidade dos fatos e a validade da terceirização transversa que praticou.

- No que se refere ao problema da prestação de contas (item “c” constante do Requerimento da CPI de 2023)

A Comissão verificou que todas as prestações de contas decorrentes de convênio ou de termo de parceria celebrados por ONGs sob investigação foram consideradas regulares pelos órgãos convenientes ou parceiros. Nenhuma delas está pendente no órgão repassador ou no Tribunal de Contas da União.

Ora, se o controle interno é inepto, o controle externo que compete ao Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas, restará manietado e anêmico.

A verdade é que o Poder Público não está controlando as ONGs de modo algum, não só em razão da inépcia dos controles internos, mas também porque elas se encontram configuradas como qualquer associação da sociedade civil e suas ações são imunes à ingerência estatal, estando ao resguardo de dispositivo constitucional (art. 5º, XVIII, da CF).

- No que se refere ao controle de estrangeiros sobre áreas do território brasileiro e a prejuízo aos interesses nacionais (itens “d” e “e” constantes do Requerimento da CPI de 2023):

Afigura-se grave e potencialmente danosa a propriedade ou posse de largos trechos do território nacional por associação integrada por estrangeiros, conforme deixaram claras as provas colhidas

(...)

A noticiada aquisição de áreas rurais em faixa de fronteira constitui, por parte de pessoa jurídica estrangeira, ou ainda, de ente brasileiro do qual participem estrangeiros, em potencial e gravíssima violação à soberania nacional, a par de vulneração à própria legislação de regência, a Lei nº 5.709/1971, que rege, minuciosamente o procedimento.

(...)

Toda demarcação de área indígena, mesmo feita sob critérios apropriados ao País, implica uma redução voluntária da soberania do Estado brasileiro. Se essa demarcação se faz por critérios deformados, que fogem ao interesse nacional, tal redução passa a ser intolerável, podendo encerrar um potencial de gravíssimos problemas para o futuro do Brasil, no campo da definição da nacionalidade e da soberania territorial.

(...)

Muito pode – e deve – ser feito, no âmbito da legislação, para aperfeiçoar a organização, o controle e a atuação irregular de ONGs no Brasil, fortalecendo a soberania e coibindo condutas lesivas ao interesse nacional, conforme se observou da experiência aurida pela presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

- No que se refere a invasões de terras, abuso de poder, a prejuízos a funções institucionais do Estado, inclusive com graves prejuízos à soberania nacional (itens “d” e “e” constantes do Requerimento da CPI de 2023):

As ONGs querem maximizar, não o desenvolvimento econômico-social sustentável, mas as áreas de proteção indígenas e ambientais. Como filhas ideológicas do pós-moderno, dos países ricos, que implica o enfraquecimento do Estado e das soberanias nacionais, são insensíveis ao sentimento patriótico e

trazem, mesmo, consigo, o germe das teses de internacionalização da Amazônia Brasileira.

(...)

Muito pode – e deve – ser feito, no âmbito da legislação, para aperfeiçoar a organização, o controle e a atuação irregular de ONGs no Brasil, fortalecendo a soberania e coibindo condutas lesivas ao interesse nacional, conforme se observou da experiência aurida pela presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

(...)

Há denúncias de extrema seriedade, como a ação descontrolada de traficantes, posseiros, grileiros, invasores e madeireiros assim como de ação irregular de interesses externos.

Posteriormente, por ocasião do Requerimento nº 201, de 2007, foi instalada nova CPI a respeito do mesmo tema, qual seja, “liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006”. Em razão do Requerimento nº 217, de 2007, foi estendido o período objeto de investigação para 1999 a 2006.

Observa-se, portanto, que o tema objeto da “CPI das ONGs” de 2023, qual seja, “atuação e recebimento de verbas por ONGs” é o mesmo de duas CPIs anteriores: “CPI das ONGs” de 2001 e “CPI das ONGs” de 2007. Tema batido e rebatido, para não dizer “requeutado”.

Isso fica evidenciado também no erro técnico acima mencionado: tanto o Requerimento da CPI de 2007 como o da CPI de 2023 objetivam investigar ONGs “e OSCIPs”, como se toda OSCIP não fosse ONG.

A “CPI das ONGs” de 2007 realizou diversas atividades, tendo o relatório final apresentado um anteprojeto de lei. Como o relatório da CPI de 2007 não foi votado, no dia 24 de outubro de 2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira adotou o anteprojeto e apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 649, de 2011.

A Lei decorrente dessa proposição é o famoso Marco Regulatório das Parcerias entre o Poder Públicos e as Organizações Não Governamentais, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Essa Lei foi posteriormente alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Outras normas posteriores também afetaram o tema (ex. Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019).

Como se pode perceber, o tema “atuação e recebimento de recursos por parte de ONGs” havia sido deslocado da esfera de debates no Senado para a esfera de produção normativa.

Decidiu-se, na presente CPI, debater novamente esse tema. Isso, em si, não é qualquer problema: apenas deveria ser feito em outro fórum, que não uma CPI, visto que CPI demanda fato determinado.

### 3. RESUMO DOS TRABALHOS

#### 3.1 - Breve relato das reuniões e diligências realizadas

Como o “Plano de Trabalho” não estabeleceu nenhum cronograma, as audiências e as pessoas convidadas para depor foram feitas de forma imprevisível e casuística.

Neste Capítulo faremos uma breve descrição em ordem cronológica das audiências. Vamos mencionar quem prestou depoimento em cada audiência e a respeito de qual tema.

Como vários temas foram tratados de forma repetida em cada audiência, trataremos de cada um deles no capítulo 4 deste relatório.

A **primeira** reunião, foi destinada à escolha do Presidente e Vice-Presidente. Foi apenas para formalizar algo que já havia um consenso, pois, os Senadores que fazem parte da oposição ao Governo Lula e cujo alinhamento de opinião a respeito dos temas que viriam a ser tratados na CPI era notório e estavam em franca maioria. Assim, esse bloco ficou com a presidência, a vice-presidência e a relatoria, respectivamente o Senador Plínio Valério (Presidente), o Senador Jaime Bagattoli (Vice-Presidente) e o Senador Marcio Bittar (Relator). Foi negado o pedido do Senador Beto Faro para ser nomeado Relator, o que seria uma tentativa de deixar a composição da mesa um pouco mais plural sob o aspecto ideológico.

Na **segunda** reunião, ficou estabelecido que, antes de chamar ONGs, primeiro iriam ser requisitadas e recebidas as informações dessas ONGs para prestar depoimento. Foram aprovados em bloco requerimentos apresentados até então.

Foi apresentado o “Plano de Trabalho”, votado e aprovado, sem que houvesse debate e alguma alteração.

Na **terceira** reunião, foram ouvidos o Sr. Alberto Brazão Goes, membro da nação indígena Yanomâmi (Santa Isabel, Rio Negro), o Sr. Valdeci Baniwa, membro da nação indígena Baniwa (comunidade Castelo Branco, terra indígena do Alto Rio Negro, Município de São Gabriel da Cachoeira), e o Sr. Adriel Kokama, indígena da aldeia Iwirati Yawaran no Médio Solimões. Eles não prestaram depoimentos como testemunhas, não prestaram compromissos de dizer a verdade, e expressaram opiniões a respeito de temas que se tornaram objeto da CPI.

Na **quarta** reunião, foram ouvidos o Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, conselheiro da área de proteção ambiental (APA) triunfo do Xingu, no Pará, é conselheiro ambiental da associação dos agropecuaristas do Xingu – XINGURI, e vice presidente da FINAMA - Fundação Instituto Amazônico de Migração e Meio Ambiente, filho e neto

de garimpeiros, o Sr. Miguel dos Santos Correa, indígena da aldeia Bragança, localizada no município de Santarém, no estado do Pará, e a Sra. Luciene Kujãesage Kayabi, indígena do povo Kayabi, assistente jurídica do projeto “Agro-Indígena”. Eles não prestaram depoimentos como testemunhas, não prestaram compromissos de dizer a verdade, e expressaram opiniões a respeito de temas que se tornaram objeto da CPI.

A **quinta** reunião, foi destinada à oitiva do ex-Ministro e ex-Deputado Aldo Rebelo. Tal como os demais, não foi ouvido como testemunha. Esse depoente mencionou de forma superficial alguns fatos e, durante a maior parte do tempo, expressou opiniões pessoais a respeito de temas que se tornaram objeto da CPI.

Na **sexta** reunião, foi ouvida a Deputada Federal Sílvia Waiapi (PL-AP). Também não foi ouvida como testemunha e manifestou suas opiniões a respeito de diversos temas que se tornaram objeto da CPI. Por ser Deputada, goza de imunidade parlamentar e pôde falar o que bem entendeu, sobretudo a respeito de sua visão pessoal no tocante à pobreza na Amazônia e à questão indígena.

Na **sétima** reunião, foi ouvido o Sr. Lorenzo Carrasco, autor do livro denominado “Máfia Verde: O Ambientalismo a Serviço do Governo Mundial”. O depoente discorreu sobre a teoria da “Nova Ordem Mundial”, questão tratada em vários momentos na CPI, embora não constasse do Requerimento de sua criação.

Na **oitava** reunião, foi ouvido o ex-Ministro do Meio Ambiente e Deputado Federal (PL de SP) - Ricardo de Aquino Salles, que expressou sua opinião a respeito de vários temas que se tornaram objeto da CPI. Seu depoimento fez jus à fama do ex-Ministro que cunhou a expressão “passar a boiada” com o sentido de revogar normas protetivas do meio ambiente na época em que o Brasil e o mundo estavam com as atenções voltadas para a Pandemia.

A **nona** reunião, foi apenas deliberativa, para aprovar o requerimento de oitiva da Sra. Helderli Fideliz Castro de Sá Leão Alves, presidente do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro (Nação Mestiça) e presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Manaus (CMDH/Mao), ex candidata a deputada estadual do AM pelo PL.

Ela prestou seu depoimento na **décima** reunião, tendo discorrido a respeito da situação da população mestiça, especialmente a do norte do País.

A **décima-primeira** reunião, foi destinada à oitiva do Sr. Edward Mantoanelli Luz, antropólogo com mestrado em Antropologia Social, ex-membro da Associação Brasileira de Antropologia, com experiência profissional que inclui consultoria

parlamentar<sup>1</sup> para a Confederação Nacional da Agricultura (CNA). O depoente fez várias acusações contra ONGs, contra órgãos estatais, contra diversas pessoas, contra o movimento indigenista etc. Nem mesmo a Associação Brasileira de Antropologia, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e o que o depoente chama de “esquerda católica” foram poupadas das acusações. Defendeu a quebra do sigilo bancário de ONGs, inclusive o da mencionada Associação Brasileira de Antropologia.

A **décima-segunda** reunião, aconteceu em Pari-Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). A visita dos membros da CPI, de assessores e jornalistas a essa Terra Indígena gerou robustas manifestações contrárias por parte das associações indígenas locais. Para entrada em Terra Indígena é necessária a concordância do povo ou dos povos indígenas em questão. Contudo, nem a associação indígena local, nem a FOIRN (que é a federação das associações indígenas do Rio Negro) foram favoráveis à diligência da CPI naquela data. Isso foi expressamente manifestado antes da realização da audiência, ocasião em que a FOIRN sugeriu outra data, explicando que na data programada para a diligência já havia um evento anteriormente marcado pelos indígenas.

Nessa audiência da CPI alguns indígenas se manifestaram contra a diretoria da FOIRN. Pior: uma indígena defendeu expressamente a depredação da referida entidade indígena, nos moldes do dia 8 de janeiro. Tal desejo e tal comparação foi lamentável. Tratou-se, na verdade, de uma reunião entre opositores (minoridade entre os indígenas) da atual direção da FOIRN e três Senadores membros da CPI, com cobertura da TV Senado. Isso foi mais um dos desvirtuamentos da CPI, que não foi criada para ajudar opositoristas da FOIRN. Algumas associações indígenas enviaram ofícios à FUNAI e ao Presidente do Senado protestando de forma veemente contra a lamentável reunião da CPI.

Na **décima-terceira**, foi ouvido o Sr. Luiz Carlos Molion, professor da Universidade Federal de Alagoas. O depoente deu uma palestra a respeito de sua tese no sentido de que a devastação da Amazônia não afeta o clima do Planeta.

Somente a partir da **décima-quarta** reunião, começaram a ser ouvidos representantes de ONGs. No caso dessa reunião, foi ouvido o Sr. Virgílio Maurício Viana, da Fundação Amazônia Sustentável (FAS). Ela foi completamente diferente das reuniões anteriores, pois houve perguntas e respostas a respeito da atuação de uma ONG em programas e ações específicas. De fato, as reuniões anteriores foram palestras e repetidas

---

<sup>1</sup> Informação constante do Requerimento nº 96, de 2023.

acusações genéricas contra ONGs em geral; a presente reunião versou sobre ações da FAS, tendo o depoente respondido às perguntas formuladas, inclusive mencionando valores arrecadados (a maior parte de origem privada), gastos na área fim, percentuais etc. Ao final, o trabalho da FAS foi muito elogiado pelo Senador Sérgio Petecão (PSD-AC), que afirmou conhecer o trabalho da FAS e gostaria que ela atuasse também no Acre.

Na **décima-quinta** reunião, foi ouvida a representante da ONG Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), Sra. Ritaumaria Pereira. Foi explicado que o IMAZON é uma entidade que faz pesquisas a respeito da realidade da Amazônia, promove cursos e seminários, de modo a verificar a situação atual e apontar soluções. Houve perguntas que foram respondidas pela depoente, inclusive com apresentação de números.

Na **décima-sexta** reunião, foi ouvida a Sra. Ana Toni, Secretária de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. A depoente discorreu a respeito dos temas pertinentes à sua pasta, tendo respondido às perguntas que lhe foram feitas. A reunião foi até produtiva quanto ao debate referente aos efeitos das mudanças climáticas, com alta qualidade técnica, mas decepcionante para quem esperava uma CPI que viesse a investigar ONGs e convênios (parcerias) com repasse de verbas.

Na **décima-sétima** reunião, foi ouvido o Sr. Eduardo Humberto Ditt, representante do Instituto de Pesquisa Ecológica (IPÊ), ONG que nasceu muito pequena a partir da iniciativa de um grupo de pesquisadores com o objetivo de salvar o mico-leão-preto da ameaça de extinção na Mata Atlântica. O depoente dissertou a respeito do histórico da ONG, que passou a atuar em outros biomas do País, respondeu perguntas sobre sua opinião pessoal a respeito de mudanças climáticas, emissão de dióxido de carbono e temas correlatos. Também respondeu, com apresentação de números, questionamentos sobre recursos recebidos pela ONG.

A **décima-oitava** reunião, havia sido designada para a oitava do Sr. Marcelo Xavier, ex-presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). Contudo, ele não pôde participar e em seu lugar foram ouvidas as representantes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sras. Flavia Vinhaes Santos e Marta Antunes, que explicaram os métodos padronizados pelos diversos países da América Latina para recenseamento da população, inclusive de pessoas indígenas. Nos debates as perguntas a respeito das atividades do IBGE foram respondidas tecnicamente e de forma detalhada.

Não houve qualquer explicação por parte da Presidência da CPI a respeito dos critérios para oitiva de determinadas pessoas (os “invisíveis”, no exato termo utilizado

pelo Presidente da CPI), de supostos especialistas, de determinados órgãos públicos ou desta ou daquela ONG. Se havia alguma lógica para ouvir a ONG “A” e não a ONG “B”, ela não foi mencionada. Tampouco por voltar a realizar debates genéricos a respeito de temas variados. Tudo a reforçar uma condução errática de uma CPI sem fato determinado e sem um verdadeiro plano de trabalho.

A CPI voltou a ouvir representante de ONG por ocasião da **décima-nona** reunião, quando colheu o depoimento do Sr. André Guimarães, Diretor-Executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). O depoente fez uma exposição a respeito das ações do IPAM e respondeu às perguntas formuladas.

A **vigésima reunião**, foi realizada no Município de Epiaciolândia (AC), com a participação de políticos locais, senadores membros da CPI e moradores da Reserva Extrativista Chico Mendes. A atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, e as mazelas do subdesenvolvimento foram os temas da audiência.

A **vigésima-primeira** reunião, foi realizada na Assembleia Legislativa do Acre. Houve espaço para manifestação de várias pessoas, que trataram de temas diversos, como construção de estradas (em especial a BR-364 e a correspondente ligação com o Peru), exploração de petróleo na Guiana, guerra de Israel contra o Hamas, movimento autonomista no Acre (integração), direitos de agricultores contra abusos de órgãos estatais, marco temporal e demarcação de terras indígenas, pobreza na Amazônia etc.

A **vigésima-segunda** reunião, foi destinada à oitiva dos Srs. Graciano Aedzani Pronhopa e Arnaldo Tsererowe, indígenas da etnia Xavante. A eles foram feitas perguntas e os depoentes se esforçaram para respondê-las. A audiência foi um tanto “truncada”, pois muitas das respostas abordaram temas que não haviam sido perguntados. Ao que parece, os depoentes não conseguiram entender exatamente o que havia sido perguntado.

Houve uma **vigésima-terceira** reunião da CPI, que não foi devidamente convocada. Nessa reunião, que contou com a participação de alguns Senadores, foi apenas destinada à votação de um item extrapauta: convite à Procuradora-Geral da República para depor na CPI (Requerimento nº 147/2023). De acordo com os registros dos sistemas do Senado Federal, a reunião foi convocada por volta das 16h do dia 25 de outubro e realizada às 16h30 do mesmo dia, ou seja, a reunião foi convocada cerca de 30 minutos antes de seu horário previsto. Isso violou o art. 108, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sendo que o Senador Beto Faro e provavelmente outros não receberam nenhum comunicado, aviso, ou indicação da realização da referida reunião.

A **vigésima-quarta** reunião, consistiu em diligência externa em Chapadão dos Parecis, no Estado do Mato Grosso. Nessa reunião foram ouvidos representantes de associações e cooperativas indígenas da etnia Pareci. Esses representantes descreveram uma história de sucesso das atividades econômicas, sem agressão ao meio ambiente.

A **vigésima-quinta** reunião, foi destinada à oitiva do Sr. Mauro Oliveira Pires, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que não é uma ONG, mas sim a autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima responsável pela gestão das Unidades de Conservação Federais do Brasil. A impertinente questão de atividade econômica em unidades de conservação já havia sido largamente debatida em reuniões anteriores (uma disfunção de uma CPI sem fato determinado), mas foi a partir da vigésima reunião que a CPI passou a centrar fogo na atuação do ICMBio.

Na **vigésima-sexta** reunião, foi ouvido o Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Tal como o ICMBio, o IBAMA não é uma ONG, mas sim uma autarquia vinculada ao Ministério do Ambiente e Mudança do Clima. Essa reunião não se diferenciou das demais, tendo sido debatidos assuntos diversos. A maior parte do tempo da reunião foi utilizado para discutir concessão de licenças ambientais para atividades econômicas (inclusive exploração de petróleo na foz do Rio Amazonas “Amapá”, na Guiana e na Guiana Francesa e reasfaltamento da BR-319). Temas outros diversos e dispersos, foram tratados, como fogo na floresta e regularização fundiária. A história pessoal do depoente também foi muito indagada pelos membros da CPI, desde cursos e atividades que ele teria feito quando adolescente até eventuais irregularidades em obras realizadas pela Prefeitura de Bauru-SP, no período em que ele foi Prefeito. O IBAMA não trabalha com ONGs, ficando claro que essa reunião foi mais uma reunião sem qualquer conexão com o objeto da CPI.

A **vigésima-sétima** reunião, havia sido marcada para oitiva da Ministra Marina Silva, que não pôde comparecer em razão de problemas de agenda, que incluíam a convocação para participar de audiência na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados. A despeito da ausência da Ministra, os membros da CPI debateram assuntos variados, tal como em outras audiências.

A **vigésima-oitava** reunião foi destinada à oitiva do Sr. Márcio Santilli, Presidente do Conselho Diretor do Instituto Socioambiental (ISA), que descreveu vários

projetos e ações executados pelo ISA. Um dos temas mais tratados nessa reunião foi a demarcação de terras indígenas, embora o ISA não atue com demarcação de terras indígenas, mas sim com criação de unidades de conservação. Outros temas foram tratados, tais como: construção do “Ferrogrão” e do “Linhão”, emissão de CO<sub>2</sub>, esquerdismo, mineração, massacre de Haximu, marco temporal, narcotráfico. Houve ataques ao ISA, inclusive insinuação de que o ISA promoveria “escravidão dos índios do Alto Rio Negro”. Em várias ocasiões o depoente não pôde responder às perguntas formuladas por ter sido interrompido por membros da CPI. Isso deixou a audiência um tanto “truncada”.

A **vigésima-nona** reunião, foi destinada ao depoimento da Sra. Ministra Marina Silva. A reunião começou com a exposição da Ministra referente aos assuntos da sua pasta. Em seguida, em uma reunião que durou mais de seis horas, foram feitas perguntas e debatidos temas variados, tais como: mudanças climáticas, demarcação de terras indígenas, emendas parlamentares, construção e asfaltamento de estradas, saúde indígena, mineração, agricultura familiar, poluição no mar, além de outros assuntos sem qualquer conexão com ONGs, inclusive com citações da Bíblia. Essa reunião não se diferenciou das demais em que ONGs não foram ouvidas, nas quais nada ou quase nada se discutiu a respeito de ONGs e repasse de verbas para ONGs.

A **trigésima** reunião, foi uma diligência externa realizada em São Félix do Xingu (PA). Em clima distinto do que deveria ser uma reunião de CPI, houve amplo espaço em um palanque para que fosse criticado o processo de desintrusão de não indígenas na terra indígena Apyterewa. Posseiros e políticos locais tiveram amplo espaço para expor suas opiniões pessoais contrárias à demarcação. O tema é sensível, mas totalmente impertinente em uma CPI que se destina a investigar ONGs e repasse de verbas para ONGs.

### **3.2 Os “convidados” da CPI: depoentes sem compromisso de dizer a verdade**

As CPIs possuem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (§ 3º do art. 58 da Constituição Federal). Para o exercício de suas atividades, poderão “requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso” (art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952), entre outros meios de prova.

O art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal complementa as regras que delimitam os poderes da CPI quanto às oitivas:

“Art. 148. No exercício de suas atribuições, a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias, podendo convocar Ministros de Estado, tomar o depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir indiciados, requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.

(...)

§ 2º Os indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal, aplicando-se, no que couber, a mesma legislação, na inquirição de testemunhas e autoridades”.

Os depoimentos prestados em CPIs, portanto, submetem-se, em geral, às regras estabelecidas na legislação processual penal.

O Código de Processo Penal (CPP), regula os depoimentos dos diversos atores que podem participar da instrução do feito, como a vítima, os peritos, o investigado/indiciado/acusado e as testemunhas. Aplicando-se subsidiariamente tais regras às CPIs, a condição em que o convocado para depor será ouvido depende de sua relação com os fatos investigados.

Quem é convocado como testemunha, deve prestar compromisso, sob palavra de honra, de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado (art. 203 do CPP). Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, caracteriza o crime de falso testemunho (art. 4º, II, Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que é apenado na forma do art. 342 do Código Penal – CP).<sup>2</sup>

A CPI das ONGs não realizou a oitiva de investigados (até porque não tinha “fato determinado” para ser investigado). Ouviu “convidados”, sem esclarecer se os depoentes participavam na qualidade de testemunhas – e sem lhes exigir compromisso de dizer a

---

<sup>2</sup> Não obstante, certas pessoas não prestam compromisso de dizer a verdade. As pessoas arroladas no art. 206 do CPP – “o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado” – não tem obrigação de depor, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias; nesse caso, porém, não prestam compromisso de dizer a verdade (art. 208 do CPP). Do mesmo modo, aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos não se deferirá o compromisso de dizer a verdade (art. 208 do CPP). Tais pessoas não são consideradas, tecnicamente, testemunhas, dada sua relação de proximidade com o acusado ou sua incapacidade, absoluta ou relativa, razão pela qual são ouvidas na condição de informantes.

verdade. Os “convites”<sup>3</sup>, no entanto, foram expedidos com fundamento nos citados art. 58, § 2º, da Constituição Federal, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, conforme o modelo abaixo:

Assunto: **Convite para depoimento perante a CPIONGS – Req. 003/2023**

Senhor Alberto Brazão Goes,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 292/2023, para “investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior”, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, **CONVIDO Vossa Senhoria a prestar depoimento perante este colegiado no dia 27 de junho de 2023, às 11 horas, no Plenário nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, situada no Anexo II do Senado Federal.**

Esclareço que o presente convite é feito nos termos da aprovação do **Requerimento nº 003/2023 – CPIONGS** durante a 2ª reunião da comissão, realizada em 20/06/2023.

Já na primeira oitiva, do Sr. Alberto Brazão Goes, na 3ª Reunião da CPI, em 27/6/2023, a Presidência da CPI foi provocada pelo Senador Beto Faro e não esclareceu a condição da participação do depoente:

“O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - **E como é que é esse depoimento? Ele depõe na condição de testemunha? Como é que é isso?**

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - É, ele... **Não, ele é depoente.**

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - Falar a verdade ou não, como é que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - Ele publicou um vídeo interessante. Ele publicou um vídeo interessante, a gente entrou em contato com ele e perguntou se ele repetiria o vídeo que ele publicou. Portanto, é público, não é? Como eu não vi ninguém acusá-lo de nada nem querer prendê-lo ou algo parecido, nós o convidamos aqui como depoente. E, **como depoente, ele não é acusado de nada. Se alguém tiver alguma coisa**

<sup>3</sup> V. Ofícios nº 5, 6, 7, 68, 69, 70, 74, 87, 88, 92 e 98, 108, 109, 122, 123, 124, 128 e 129, todos de 2023 (disponíveis em <https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsEnvCPI?codcol=2597>, acesso em 28/9/2023).

**contra o depoente, por favor, fique para si, porque aqui não vai ter esse negócio de botar dedo na cara ninguém.**

Conduza, portanto... A Secretaria conduza o Sr. Alberto Brazão Goes.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - **Então, ele está sendo convidado na condição de testemunha. É porque ou você é investigado...**

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - **Não, não.**

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - **... ou é testemunha.**

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - **A lógica da Comissão é: pegar depoimentos dos invisíveis,** porque dos visíveis eu tenho, está tudo as mil maravilhas. Eles estão, agora, na Ilha da Madeira, a Fundação Amazônia Sustentável com as atrizes que são embaixadoras da Amazônia, estão nababescamente vivendo. Esses eu já conheço. Eu quero conhecer aqueles que estão aqui no Brasil, que são ignorados. Por isso é que veio o depoimento, Beto. Ele não é... Vai trazer o depoimento como foi aquele lá, porque, Beto, hoje não tinha como a gente trabalhar com informações que não vieram.

Com a palavra, então, o Sr. Alberto Brazão Goes, à Mesa. [...]” (original sem destaques)

O procedimento legal impõe que as testemunhas prestem dever de dizer a verdade (art. 203 do CPP). Apesar disso, à luz da jurisprudência predominante, o fato de não ter sido tomado compromisso não gera nulidade do depoimento. Nesse caso, essas pessoas podem ser tratadas como meros informantes ou colaboradores, que auxiliam o trabalho da CPI para a elucidação de fatos, como o fariam em uma audiência pública promovida pelas comissões do Congresso Nacional. O valor probatório das declarações prestadas, porém, será controverso. Na espécie, cabe à comissão valorar, conforme o caso, as informações prestadas pelo depoente.

### **3.3. A condução dos depoimentos pela Presidência da CPI: liberdade de fala aos depoentes; controle dos questionamentos dos senadores**

Em todas as oitivas, a Presidência da CPI assegurou aos depoentes ampla liberdade para uso do tempo e para manifestarem opiniões sobre os temas mais diversos, sem exercer qualquer tipo de controle. Passando a haver controle a partir das oitivas dos representantes das ONGs.

Assim, na 3ª reunião da CPI, realizada em 27/6/2023, a primeira dedicada às oitivas, o depoente Sr. Adriel Kokama interpelou o Senador Beto Faro e formulou provocações, seguidamente, durante todo seu discurso, sem que a Presidência lhe advertisse ou fizesse cumprir o teor do Regimento Interno do Senado Federal.

“O SR. ADRIEL KOKAMA (Para expor.) – **Boa tarde, Senador Beto**, satisfação te conhecer aí, estou sabendo, estou vendo que você é um cara, um Senador dinâmico, não é? [...] **Eu ouvi o Senador Beto falar ainda agora que é filho da terra, é um caboclo lutador, mas chegou a Senador**. É um homem estudado, um homem que hoje está vestindo um paletó. Será que eu também não posso usar um paletó? Ou eu tenho que andar originário? **Eu pergunto aos senhores das ONGs, ao Senador Beto... Me responda, Senador Beto**, daqui a pouco, ou vá com o Presidente da República e peça para ele mandar por escrito por que eu não posso mexer numa terra homologada. Por que, se a terra é minha, eu não posso trabalhar, eu não posso criar gado, eu não posso plantar banana, eu não posso plantar abacate, eu não posso plantar cacau? Se a terra é minha, por que eu não posso tirar o minério? Por que o Canadá pode e os Estados Unidos podem? Por que outros países podem e eu não posso tirar? **Eu pergunto a vocês: será que eu não posso trabalhar o peixe, Senador Beto**, nos meus lagos, para trabalhar o manejo e exportar para os Estados Unidos, para a Europa, para todos os lugares? Por que é que eu não posso? Será que é porque eu sou índio? **Senador Beto, eu quero saber por que eu não posso**. A minha palavra é: por que eu não posso, como liderança indígena, fazer nada no Amazonas? **Essa é minha pergunta, Senador**, para a sua assessoria estudar mais rápido e me responder. [...] **Porque eu fiz uma pergunta, eu lhe faço uma pergunta, Senador Beto**: a Constituição diz que o usufruto da terra um parente pode usar, não é, parente Silvia. Então, quer dizer que ele pode tirar um pedaço de ouro, um diamante, um quilo de tantalita ou uma tonelada de tantalita ou nióbio, para comer. Porque ele pode comer uma caça, ele pode comer uma paca, ele pode matar um tatu para se alimentar, para sua subsistência. Por que ele não pode tirar um quilo de ouro para vender? [...]” (original sem destaques)

A Presidência, pelo que se observou, não fez cumprir a vedação regimental às falas dos oradores, quando fazem interpelações aos membros da comissão:

“At. 94. (...)

(...)

§ 3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Senador, **sendo-lhe vedado interpelar os membros da comissão.**”

Ao revés, em se tratando do uso da palavra pelos membros da comissão, para os questionamentos dos depoentes, a Presidência advertiu de antemão:

“(...) E, como depoente, ele não é acusado de nada. **Se alguém tiver alguma coisa contra o depoente, por favor, fique para si, porque aqui não vai ter esse negócio de botar dedo na cara ninguém.**”

A Presidência adotou postura semelhante na oitiva do Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, na quarta audiência da CPI, realizada em 4/7/2023:

“O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - **Que fique bem claro, o Sr. Marcelo está aqui como convidado.** Hoje nós temos três convidados aqui, portanto, **se alguém quer se apressar com outra coisa, que fique bem claro: eles são nossos convidados.**”

Na ocasião da oitiva do depoente Sr. Alberto Brazão Goes, em 27/6/2023, o Senador Beto Faro buscou questioná-lo, mas foi interrompido pela Presidência para ser advertido quanto ao conteúdo de seus questionamentos:

“O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para interpelar.) – [...] Primeiro, eu entendo que, na democracia, inclusive, tem opiniões diferentes, visões diferentes. Entendo isso, é um ato extremamente democrático aqui a gente ouvir uma pessoa indígena trazendo a sua avaliação de um processo.

O que me chegou, que chegou por carta pra mim, nesses dias, inclusive da associação dos ianomâmis, das organizações ianomâmis, questionando que a posição da associação e da organização não é essa colocada aqui. Inclusive, eu vou lhe entregar aqui as cartas que vieram das organizações ianomâmis. Está certo? Vou lhe entregar todas as cartas aqui que as pessoas colocam.

E eu queria ver, nesse procedimento, se a nossa pessoa que está fazendo depoimento participa de alguma organização dos ianomâmis, se ele participa de alguma. Para ser uma liderança, o que é que ele faz? Porque, às vezes, tem um dissidente ou não, de uma posição política da organização dos ianomâmis, o que eu não acho que seja o caso, até porque as informações que eu tenho - pode ter outras informações - são de que ele não participou e não participa de nenhuma dessas associações e dessas organizações ianomâmis.

Foi, inclusive, assessor para a questão indígena, durante muito tempo, do Governo Federal. Nos últimos anos, coordenou a questão indígena. Queria, inclusive, entender um pouco como é que alguém que coordenou essa questão da saúde indígena nas áreas dos ianomâmis viu essa crise toda por que nós passamos, uma crise humanitária, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - **Senador Beto, me permita. Me permita. O depoente não é vítima aqui; o depoente não é malandro aqui. Essas associações a que o senhor se refere são as patrocinadas pelo ISA.** Eu já conheço e recebo. Recebo. Recebo.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - **Mas eu não posso fazer esse questionamento? Não posso fazer a fala?**

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) - **Pode fazer. Eu só não quero que aperte muito, porque ele está aqui como colaborador. Senão, ele vai passar de depoente cristalino, falando das mazelas, para aquele índio que está revoltado, que só está falando porque está revoltado.** Eu sei que não é sua intenção. Por isso é que eu faço essa observação.

O SR. BETO FARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) - Inclusive, ressaltei, Presidente, que esperava que eu pudesse terminar aqui a fala. Mas eu acho que é importante ouvir

a opinião disso, porque alguém que coordenou essa questão da saúde indígena, [...]” (original sem destaques)

O uso da palavra é ato que está na essência da atividade parlamentar. Tanto é assim que o art. 53 da Constituição Federal garante aos parlamentares a inviolabilidade de suas opiniões, palavras e votos. Trata-se de imunidade material inerente ao exercício do mandato.

O Regimento Interno do Senado estabelece regras para o uso da palavra pelos senadores. Estabelece limitações de tempo para cada tipo de intervenção e para as diversas ocasiões da ação legislativa (art. 14). O controle sobre o conteúdo das palavras proferidas pelos parlamentares é absolutamente excepcional.<sup>4</sup>

A interrupção do senador que está no uso da palavra somente é cabível nas hipóteses previstas no art. 18 do Regimento Interno, a saber:

“Art. 18. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

I - pelo Presidente:

- a) para leitura e votação de requerimento de urgência, no caso do art. 336, I, e deliberação sobre a matéria correspondente;
- b) para votação não realizada no momento oportuno, por falta de número (arts. 304 e 305);
- c) para comunicação importante;
- d) para recepção de visitante (art. 199);
- e) para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- f) para suspender a sessão, em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício do Senado;
- g) para adverti-lo quanto à observância do Regimento;
- h) para prestar esclarecimentos que interessem à boa ordem dos trabalhos;

II - por outro Senador:

- a) com o seu consentimento, para apartear-lo;
- b) independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.”

Nos termos expostos, o dever da Presidência da comissão é o de assegurar a palavra a todos os membros da CPI, com ampla liberdade para os questionamentos que o parlamentar entendesse pertinentes. Os membros da comissão têm o direito de usar a palavra para formular questionamentos e interpelar os expositores participantes das audiências públicas. Não cabe à Presidência interrompê-los para exercer o controle quanto ao conteúdo das falas e dos respectivos questionamentos. A condução dos trabalhos da CPI resvalou em situações de abuso das prerrogativas que o Regimento confere à Presidência da comissão.

---

<sup>4</sup> De acordo com os estritos termos regimentais, é vedado ao orador tratar de assunto estranho à finalidade do dispositivo em que se baseia para a concessão da palavra (§ 1º do art. 14), assim como lhe é vedado usar de expressões descorteses ou insultuosas, falar sobre resultado de deliberação definitiva do Plenário, salvo em explicação pessoal (art. 19), ou revelar o conteúdo de documentos de natureza sigilosa (art. 20).

#### **4. TEMAS TRATADOS NOS DEPOIMENTOS PRESTADOS NAS AUDIÊNCIAS: O CONTEÚDO DOS DEPOIMENTOS**

No Capítulo anterior fizemos uma brevíssima descrição de como foram as várias reuniões, sem detalhar o que foi exposto em cada uma delas.

Neste Capítulo trataremos dos diversos temas que foram abordados nas audiências. Como vários dos mesmos temas foram expostos em mais de uma audiência, este Capítulo é temático. Assim, recuperamos o que foi exposto nas audiências ao mesmo tempo em que fazemos nossos comentários a respeito de cada questão.

Ressalte-se que a CPI tratou de diversos temas que não estavam previstos no Requerimento de sua criação, até porque ele não apontou fato determinado. Exceção talvez feita em alguns momentos das audiências que ouviram representantes de ONGs, a CPI foi um fórum de debates sobre assuntos relacionados à Amazônia e não uma comissão investigativa.

A leitura de algumas das transcrições que efetuamos neste Relatório detalham o entendimento grupo majoritário dos integrantes da CPI. Muitos dos depoentes que estão de acordo com as linhas de pensamento do grupo majoritário da CPI fizeram afirmações contraditórias ou inconsistentes. O mesmo aconteceu com alguns membros da CPI.

Grifamos as partes mais esclarecedoras dos trechos transcritos. Fizemos isso para que as transcrições possam ser mais inteligíveis, de forma contextualizada. Uma frase fora do contexto é inútil para que se possa compreender a questão tratada. Por isso algumas transcrições ficaram mais extensas e grifamos o mais importante.

##### **4.1 Povos tradicionais, Terras Indígenas e Unidades de Conservação brasileiras**

O espaço concedido aos problemas dos povos tradicionais da Amazônia, tais como indígenas e ribeirinhos, foi muito grande. A existência de demarcação de terras indígenas foi extremamente criticada, colocada como um “entrave” ao desenvolvimento econômico.

Paralelamente, também foi muito criticada a criação de unidades de conservação, que seriam também obstáculo para o desenvolvimento econômico e teria supostamente prejudicado os povos tradicionais e as pessoas que vivem ou viveram nessas unidades de conservação.

O desprezo à proteção do meio ambiente foi uma triste marca das palestras realizadas. Em mais de uma ocasião a floresta foi apontada como culpada pela pobreza da região amazônica.

Vejamos, as várias questões tratadas, agrupadas de forma temática.

#### 4.1.1 O DISCURSO RECORRENTE DE “MUITA TERRA PARA POUCO ÍNDIO”

A Constituição Federal (art. 20, XI, da CF) estabelece que são bens da União “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (vejam que o verbo está no particípio passado: foram ocupadas e não no presente). Por terras que foram tradicionalmente ocupadas, devemos entender as que foram ocupadas não da forma que vieram a ser ocupadas pelos não indígenas, mas sim de acordo com os métodos ancestrais, de acordo com a tradição indígena.

Portanto, devemos entender como tradicionalmente ocupadas não apenas as terras onde estão situadas as aldeias, mas toda as extensões de terras que são, foram, puderam ser ou possam novamente vir a ser utilizadas pelos indígenas nas suas formas tradicionais.

Aqui, um parêntesis: também são indígenas as terras que os indígenas ocupam (verbo no presente) ao longo dos últimos anos (art. 231 da CF), desde que por meios tradicionais.

Não foi por acaso que o Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou a tese do “Marco Temporal”. De forma tecnicamente inatacável, o STF reconheceu que os direitos dos povos indígenas não começaram em 5 de outubro de 1988.

A questão do nomadismo foi tratada pelo Sr. Adriel Kokama, indígena da aldeia Iwirati Yawaran, no Médio Solimões:

“Assim como eu mando um abraço para os Estados Unidos, meus parentes, que estão lá no Canadá. Precisamos de vocês aqui no Brasil, para nos ajudar, porque os índios, nós somos nômades, nós andamos pelo planeta”.

Ainda com relação à necessidade de grandes extensões de terras, o depoente fez a seguinte afirmação, que inclusive chocou alguns expectadores que defendem a soberania nacional e são contra as terras indígenas:

“Já que os povos originários não podem ficar, não podem trabalhar suas terras, que são da União, então, **eu convoco a todos os parentes do mundo, do planeta para nos unirmos aqui no Brasil, e nós criarmos um estado dentro do Estado**, Silvia Waiãpi, porque nós podemos. Se a Constituição nos dá esse parâmetro, **nós podemos criar um país dentro de outro país**, porque nós somos... Dentro da Carta Magna, ela nos dá essa prerrogativa. E acabar com essa história de disse me disse”.

Na décima-primeira reunião, o antropólogo Sr. Edward Mantoanelli Luz afirma que nenhum antropólogo realiza um trabalho sério de estudo para verificar o que é e o que não é terra indígena:

**“Não existe um estudo prévio imparcial, não existe, no atual processo demarcatório, uma avaliação séria, sincera, honesta, da reivindicação. Quando o antropólogo vai a campo ele vai para defender aquela reivindicação, ele vai para criar, para legitimar aquela demarcação. Nenhum antropólogo, servidor público, vai a campo para realizar um estudo. Ele vai a campo para coletar material útil e necessário para referendar e fundamentar aquela reivindicação territorial.”**

Será que o único antropólogo sério do País é o Sr. Edward Mantoanelli Luz, por sinal réu em cinco ações movidas pelo Ministério Público?<sup>5</sup>

É evidente que não. O depoente afirmou que os indígenas não estão interessados em caridade, mas estão apenas interessados em seus direitos e lucros:

“Eu tive a satisfação, o prazer ou a complicação de nascer no seio de uma família evangélica cristã e também evangélica missionária. Eu nasci em Vianópolis, Goiás, no seio de uma família missionária (...) Eu optei pela antropologia porque eu achei que na antropologia eu poderia melhor servir a esses povos indígenas, mas do meio da minha formação pra cá me disseram que não vale a pena ter só o amor, não serve o seu amor pelos indígenas. O que eles querem... **Não estão interessados no seu amor, na sua caridade**, nada disso, o que **eles estão interessados são nos direitos e, sobretudo, no quanto o exercício desses direitos pode ser lucrativo pra eles**. Foi isso o que eu aprendi.”

Essa fala foi tão chocante quanto reveladora.

Muitas pessoas acham que se deve apenas prestar “caridade” aos pobres e desvalidos. É o caso do depoente, que acha errado os indígenas desejarem obter seus direitos e obter lucro com eles (e deixar de necessitar “caridade”). É lamentável que existam pessoas que não desejam a emancipação dos pobres e desejam que eles vivam apenas de “caridade”.

O motivo da reprovação do antropólogo Sr. Edward Mantoanelli Luz aos indígenas que defendem seus direitos ficou evidenciada quando critica o modo de vida tradicional dos indígenas:

**“Por que o indígena é o cidadão, é o militante ecossocialista por natureza? Porque a ideologia, o modo de vida dele é comunitarista, é comunitário. O indígena não é comunista. Por isso, quero dizer, ele não precisou ler Marx, não precisou para se declarar comunista. Ele já vive numa comunidade, ele já vive comunitariamente, e é esse traço que esconde a fachada da promoção do ecossocialismo no Brasil(...) visitem uma aldeia indígena. Vocês vão visitar uma aldeia indígena. Por natureza, as aldeias indígenas - por natureza, por tradição - são comunitaristas. Não existe uma propriedade privada, ou, quando existe, ela é complicada, essa relação entre propriedade privada e**

<sup>5</sup> Informação dada pelo próprio Sr. Edward Mantoanelli Luz em seu depoimento.

**direitos coletivos é uma relação conflituosa, complexa.** Então, o antropólogo não diz que ele está defendendo o socialismo, mas ele diz que está defendendo o comunitarismo, os modos tradicionais daquela comunidade. Ele diz que está defendendo... e é **essa a raiz ideológica que estava por trás do pensamento dos constituintes ou daqueles que colocaram lá para defender os seus modos tradicionais de existência”.**

No contexto da pluralidade de ideias e opiniões, o Sr. Edward Mantoanelli Luz tem todo o direito de ser contra a vida em comunidade em harmonia com o meio ambiente. Contudo, ao afirmar que os antropólogos defendem os indígenas que vivem em comunidade de acordo com suas tradições, terminou por elogiar de forma involuntária o trabalho desses antropólogos que havia criticado e, mais ainda, a própria vida comunitária.

Além da questão territorial, o aumento da população indígena no Brasil também foi tema de debates da CPI. Teria o número de indígenas crescido no Brasil, além de um natural crescimento vegetativo da população como um todo? Estaria o número de indígenas, de acordo com o censo de 2022, superdimensionado?

Por ocasião da décima-oitava reunião da CPI, a questão de se ter verificado um aumento da população indígena em 2022 foi muito bem explicada pela representante do IBGE, Sra. Marta de Oliveira Antunes:

“Então, tem uma pequena parte dessa alteração que se deve a isso. **Tem uma parte que se deve a uma grande melhoria no nosso sistema de cartografia censitária.** A gente passa... O meu colega aqui trabalha com essa área. A gente passa do que seria uma máquina analógica de fotografia para uma máquina digital extra qualificada. A gente passa a ter imagens em tempo real, **a partir do acesso às imagens Planet da Polícia Federal, geo serviços de imagens de alta qualidade que nos permitem identificar locais que a gente não identificou em 2010. Não é que a gente não fez um bom trabalho em 2010; a gente fez o possível que a gente tinha, com a informação que a gente tinha em 2010. Então, a gente tem várias críticas, que teve áreas que a gente não visitou, teve aldeias a que a gente não foi em 2010,** e a gente conseguiu ir nesse censo, justamente porque a gente teve uma cartografia censitária muito mais detalhada. A gente teve um crescimento de 338 setores censitários indígenas que a gente pôde identificar através de um melhor conhecimento do território nacional, tanto que a gente tem aumento de população em alguns municípios, graças a esse trabalho mais aperfeiçoado que a gente fez de população como um todo, não só de população indígena”.

Como se vê, não houve erro na contagem da população indígena em 2022, mas sim um aprimoramento tecnológico em relação ao censo de 2010. Em 2022, o IBGE pôde acessar locais em que não havia conseguido acessar.

Muito se discute a respeito de se “dar” mais terras para os indígenas, que supostamente já teriam grande quantidade de terras e como se a demarcação de terras indígenas fosse uma benesse do Estado brasileiro.

Por ocasião da vigésima-oitava reunião, o representante do Instituto Socioambiental (ISA) foi muito feliz ao explicar essa questão:

“Então, Senador, em primeiro lugar sobre a questão da demarcação de terras indígenas, né? Bom, volto a dizer: **terras indígenas não são criadas; são ou não são, e se são, devem ser reconhecidas pelo poder público**, não é? A nossa posição não difere do que está na Constituição. **Nós defendemos a demarcação de todas as terras indígenas do país**, né? Acho que **é o que está previsto na Constituição brasileira**, né? Nesse momento, acho que as terras reconhecidas ainda não chegaram a 14, devem estar em 13,5%, mais ou menos. Acredito que chegarão, quando todas as terras estiverem demarcadas - aquelas que ainda não foram, não é? Com relação à extensão das terras, a gente tem uma situação muito distinta no nosso país, porque **cerca de 98% da extensão total das terras fica na Amazônia Legal e algo que não chega ainda a 2% da extensão total das terras indígenas, nas demais regiões do país, onde vive 40% da população indígena**. Então, há territórios extensos, na Amazônia, demarcados. Vários foram citados aqui: o território ianomâni; no Alto Rio Negro, há áreas extensas; na região do Xingu, no Estado do Pará, também. No entanto, **esses territórios foram reconhecidos nessa extensão, porque se constatou a ocupação indígena se constatou a ocupação indígena nessas áreas. E, quando essas áreas foram reconhecidas, a ocupação era uma ocupação indígena**, não era uma ocupação de não indígenas nesses territórios.

#### 4.1.2 CRÍTICAS AOS PROCESSOS DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TI

A necessidade de se evitar ou, ao menos, reduzir o desmatamento é uma questão óbvia e vários esforços são feitos nesse sentido por diversos órgãos e entidades. Tais esforços são feitos não para beneficiar os países ricos, mas sobretudo para proteger o ecossistema e as condições saudáveis de vida no Brasil e, especialmente, na própria Amazônia.

A proteção do meio ambiente pode ser feita mediante criação de unidades de conservação, no âmbito do direito ambiental.

Contudo, há estudos no sentido de que a criação de reservas indígenas é tão ou mais eficiente que a criação de reservas ambientais.

Apresentando um slide, afirmou na quarta reunião da CPI o Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, conselheiro da área de prestação ambiental (APA) triunfo do Xingu, no Pará, conselheiro ambiental da associação dos agropecuaristas do Xingu – XINGURI, e vice-presidente da FINAMA - Fundação Instituto Amazônico de Migração e Meio Ambiente, filho e neto de garimpeiros:

“Aí é o resultado. A criação das unidades de conservação e o efeito bumerangue. Se cria uma unidade de conservação... Essa região aí, pessoal, é

a Terra do Meio, é a região onde eu moro. Ali próximo àquela segunda linha azul, que é o Rio Iriri, é a minha comunidade, a comunidade da Vila Canopus. **E o desmatamento, antes de 2005, olhem como é que era a região: muito verde, não é? Depois que se criaram as unidades de conservação com esse modelo equivocado, esse modelo, vamos dizer assim, desproporcional, esquizofrênico, olhem o desmatamento como aumentou. Isso é depois de 2005”.**

Em certa medida, o depoente está correto: a demarcação das terras indígenas parece ter sido mais eficiente para coibir o desmatamento do que a criação de unidades de conservação. Não que a criação das unidades de conservação seja inútil, mas sim que pode ser menos eficiente do que demarcação das terras indígenas para fins de proteção da floresta.

Afirmando que os povos originários é quem sabem cuidar da floresta e criticando as queimadas, afirmou na quarta reunião da CPI a Sra. Luciene Kujãesage Kayabi, indígena do povo Kayabi, assistente jurídica do projeto “Agro Indígena”:

**“E nós temos hoje no Brasil um bioma maravilhoso, a ecofloresta, o ecossistema, o bioma. Toda essa riqueza verde que nós temos no nosso país é preservada pelas vidas indígenas que ali estão. Somos nós que sabemos cuidar da floresta. Somos nós que temos o dom milenar de cuidar da natureza, porque os povos indígenas fazem parte da natureza. Jamais iremos derrubar as árvores da forma que as queimadas hoje fazem. Jamais iremos tirar nossa fauna e nossa flora se são o nosso alimento e a nossa maneira de viver”.**

Na quarta reunião da CPI, durante o depoimento do Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, foi apresentado um vídeo de habitantes de estação ecológica. Após a exibição do vídeo o depoente afirmou:

**“Esses aí são vítimas, são vítimas dessa política ambiental. Hoje, a gente não sabe nem que palavra pode usar ou não, a gente não sabe, mas ali é como se fosse uma câmara de gás verde”.**

Estaria ele a comparar essas pessoas com as vítimas do holocausto? A pessoa que fez essa inacreditável metáfora “câmara de gás verde”, por si só, merece o maior repúdio. No entanto, a ela foi concedida pelo Presidente da Comissão grande espaço para defender suas posições, na linha do grupo majoritário da CPI.

Em alguns momentos da CPI, criticou-se o percentual de 80% de reserva legal para áreas na Amazônia, previsto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) que seria alto demais.

A CPI realizou uma diligência (24ª reunião) em Chapadão dos Parecis (MT), ocasião em que ouviu representantes de associações e de cooperativas indígenas da etnia Pareci. A área das reservas utilizadas na atividade econômica pelos Parecis, de acordo com os depoentes, é inferior a 2% do total das reservas dos indígenas Parecis. Como se

vê, o percentual do território preservado na prática é muito inferior ao que a Lei exige, sendo que os palestrantes indígenas deixaram muito claro que a situação econômica no referido território indígena é muito boa.

Outro tema largamente debatido na CPI foi o exercício de atividade econômica em unidades de conservação. Não faltaram ataques ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente criada em 2007, como se ele fosse o culpado pelas mazelas do subdesenvolvimento.

A CPI não foi criada para investigar o ICMBio, sua atuação ou atividade econômica em unidade de conservação. Pode parecer curioso uma CPI destinada a investigar ONGs desviar o foco para atacar a atuação de uma autarquia federal responsável pela gestão de unidades de conservação. Como vimos anteriormente, foi a criação e instalação de uma babélica CPI sem objeto definido que possibilitou análise de temas diversos, sem qualquer critério previamente estabelecido.

A verborragia vista na CPI não se limitou a xingar servidores públicos de “crápulas”, chamar órgão público de “câncer” ou depoente de “imbecil”. Sobraram ataques a países amigos do Brasil, como Noruega, Estados Unidos, Canadá, Reino Unido.

Ao que parece, de acordo com falas ouvidas na CPI, tudo estaria de acordo com um “grande projeto” de “dominação mundial”, do qual as ONGs seriam instrumento: trata-se da crença na controversa teoria da “Nova Ordem Mundial”, tema objeto do item 4.3.1.

#### 4.1.3 ATIVIDADES ECONÔMICAS EM TI: VISÕES SOBRE PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO

A atividade econômica em terras indígenas é tratada na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio). De acordo com essa norma, a previsão de restrições à atividade econômica (ex. agronegócio) se aplica apenas aos não indígenas (§ 1º do art. 18):

“Art. 18. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.

§ 1º Nessas áreas, **é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas** a prática da caça, pesca ou coleta de frutos, assim como de **atividade agropecuária** ou extrativa.  
(...)” (original sem destaques)

Como se vê, os indígenas podem cultivar suas terras com os mesmos direitos e restrições aplicáveis aos não indígenas.

Até mesmo para fins previdenciários, os indígenas que trabalham com agricultura familiar têm os mesmos direitos dos não indígenas. A categoria de segurado especial da Previdência Social, prevista no art. 11, VII, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei dos Benefícios da Previdência Social), também é aplicável aos indígenas. Essa questão está prevista na Portaria FUNAI nº 714, de 19 de junho de 2023.

E é assim porque a legislação não subtrai direitos das pessoas que são indígenas. Isso seria inconstitucional. Os indígenas, de acordo com a ordem jurídica vigente, têm todos os direitos dos não indígenas.

Isso não significa que os indígenas possam desrespeitar leis. A atividade econômica realizada por indígenas em suas terras deve obedecer às normas aplicáveis à atividade econômica. Assim, a legislação protetiva do meio ambiente se aplica de forma idêntica a indígenas e a não indígenas.

No caso da mineração em terras indígenas, as restrições e requisitos estão na Constituição Federal (art. 49, XVI; art. 176, § 1º; art. 231, § 3º).

O Sr. Alberto Brazão Goes, membro da nação indígena Yanomâmi (Santa Isabel, Rio Negro) afirmou expressamente na terceira reunião da CPI que há atividade econômica em terras indígenas:

“O Governo aqui, a Casa Legislativa, o Senado, o Congresso podem nos dar apoio e fazer com que o ianomâmi possa acessar linhas de crédito. Por que não? O **AgroIndígena** está aí com força total. Ianomâmi quer, ianomâmi quer contribuir com o PIB do nosso país, claro que quer, **ecoturismo**, por que não? Projetos de alta sustentabilidade, **sem derrubar a floresta**, temos aí **etnoturismo**, é isso que nós queremos, eu quero, Senador, Presidente, quero muito.”

Como se vê o Sr. Alberto Brazão Goes foi muito claro no sentido de que não é preciso desmatar para que haja atividade econômica em terras indígenas.

Na sexta reunião da CPI, a depoente Deputada Federal Silvia Waiãpi (PL-AP) acusou a empresa Magazine Luiza (Magalu) de vender o “Cogumelo Yanomami”, que supostamente provocaria “fome” em comunidades yanomamis:

“E é bom que todos entendam que, quando nós falamos de comunidades indígenas isoladas, quando chove (...) a única forma que o indígena tem de obter comida é coletando ou pegando alimentos, raízes, no meio da mata. No nosso primeiro dia<sup>6</sup>, um indígena ianomâmi denunciou aqui que uma dessas iguarias de que eles fazem a coleta no meio do mato quando não tem caça,

<sup>6</sup> A depoente se refere à terceira reunião da CPI, da qual participou e lhe foi concedida a palavra em razão do seu mandato parlamentar.

quando não tem pesca, seria o cogumelo Sanõma. E nós fizemos, naquele dia, a compra, na internet, para quem se lembra e estava aqui presente, nós fizemos a compra do cogumelo e ele chegou, via Correios. **Isso significa que o indígena, por exemplo, o ianomâmi, que se alimenta desse cogumelo, dessas raízes, ficou sem comer. Mas sabe por que muitos deles estão desnutridos? Esse cogumelo é riquíssimo, é proteico. Então, eles procuram na mata e não encontram, porque o cogumelo já está sendo vendido.** Nós compramos, na semana passada aqui, digamos que ao vivo, e o cogumelo chegou. (...) **O Magazine Luiza, o Magalu, vende cogumelo ianomâmi, franqueia o cogumelo ianomâmi e ajuda a financiar a fome dos indígenas ianomâmis.** (...) Isso aí é um e-mail, meu e-mail - vai ficar à disposição de vocês -, que eu recebi da Magalu para comprar o cogumelo desidratado ianomâmi. **Vejam, o Magalu auxilia no financiamento da fome dos indígenas ianomâmis. Então, eu resolvi comprar, na internet, o fornecimento do cogumelo ianomâmi.** E chegou a caixa, que eu faço questão de abrir na presença de todos...”

Pouco tempo depois, a questão foi esclarecida pelo site Lupa UOL <<https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/08/17/e-falso-que-magazine-luiza-financia-fome-dos-yanomami-com-venda-de-cogumelos>> que averigua fake news:

**“É FALSO QUE MAGAZINE LUIZA 'FINANCIA' FOME DOS YANOMAMI COM VENDA DE COGUMELOS (...) Por meio do projeto de verificação de notícias, usuários do Facebook solicitaram que esse material fosse analisado. Confira a seguir o trabalho de verificação da Lupa:**

**Na realidade, são comercializados somente os cogumelos que não são consumidos pelos indígenas, ou seja, apenas o excedente, como explica, em nota, a Hutukara Associação Yanomami, organização que coordena o projeto. A entidade também esclarece que o projeto envolve somente a etnia Sanõma, subgrupo ligado aos povos Yanomami. A associação afirma ainda que todas as vendas têm nota fiscal, e que os valores arrecadados são revertidos para os indígenas, que decidem como utilizar os recursos. ‘As comunidades que fazem parte do projeto são diretamente beneficiadas e usam parte dos recursos para adquirir bens essenciais, o que ajuda a manter sua subsistência e seu modo de vida tradicional’, diz trecho da nota. O projeto Cogumelo Yanomami obteve como renda, de 2018 a 2022, um total de R\$ 534,2 mil, de acordo com a Hutukura.**

O Magazine Luiza, por sua vez, informou que o Cogumelo Desidratado Yanomami é oferecido por uma empresa parceira em seu marketplace. A varejista também destacou que se trata de um produto legal, registrado pela Hutukara Associação Yanomami no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). ‘O Magalu lamenta que temas tão sérios para a sociedade brasileira sejam explorados para fins políticos e de desinformação’, complementou. (...) O Instituto Socioambiental (ISA), também citado pela deputada durante a sessão da CPI, disse em nota que somente presta apoio técnico ao projeto e que não obtém nenhum lucro com a venda do produto. Segundo a entidade, todo o rendimento é integralmente da Hutukara Associação Yanomami, que reverte os lucros para a comunidade. A deputada Sílvia Waiãpi foi procurada pela Lupa, mas não respondeu.”<sup>7</sup>

<sup>7</sup> <<https://lupa.uol.com.br/jornalismo/2023/08/17/e-falso-que-magazine-luiza-financia-fome-dos-yanomami-com-venda-de-cogumelos>>. Acesso em 18-8-2023

O interessante desse episódio não é apenas a criação e divulgação de mais uma fake news, mas sim demonstrar que pode existir atividade econômica sustentável em terras indígenas. No caso, a atividade de extrativismo do mencionado cogumelo gera riqueza expressiva para as comunidades indígenas da etnia Sanõma sem provocar desmatamento.

Na verdade, muito se tem a dizer a respeito de biodiversidade e dos benefícios econômicos da agroecologia. Até mesmo o Sr. Luiz Carlos Molion, que nega os nefastos efeitos do desmatamento na Amazônia, reconheceu a possibilidade de atividade econômica sustentável em benefício do meio ambiente. Afirmou ele na décima-terceira reunião da CPI:

**“Só recuperando essas áreas degradadas, nós poderíamos mais do que dobrar, com uma grande vantagem, porque óleo vegetal roda em qualquer motor diesel. (...) O petróleo está em torno de US\$1 mil a tonelada, enquanto o óleo de palma US\$4 mil. Mas tem uma vantagem muito grande: o óleo de palma, como combustível, principalmente para geradores nesses pequenos núcleos populacionais que estão desprovidos de energia elétrica na Amazônia. O óleo de palma é, você pode dizer, usando o argumento deles, que ele é ciclo de carbono fechado, ou seja, queimou, liberou CO<sub>2</sub>; no próximo cacho que planta vai colocar, ela absorve por fotossíntese. Não tem enxofre; portanto, não é poluente, e não precisa ser destilado - sai da prensa e vai direto para o motor. Nós podemos fazer isso, existem inúmeras maneiras de se desenvolver a Amazônia, com alta tecnologia e com produtos de valor agregado muito grande. Nós podemos passar aqui uma outra sessão enumerando algumas dessas - química fina, de extrema importância.**

Nas várias falas transcritas a título de exemplo, percebe-se as várias contradições e inconsistências das pessoas que defendem o desmatamento da Amazônia. Como diz o ditado popular “a mentira tem pernas curtas” e a verdade ao final aparece. No caso, apareceu a verdade: pode-se existir desenvolvimento econômico sem desmatamento.

Afirmou o Sr. Valdeci Baniwa, membro da nação indígena Baniwa (comunidade Castelo Branco, terra indígena do Alto Rio Negro, Município de São Gabriel da Cachoeira), na terceira reunião da CPI:

**“A única renda que traz benefícios para os povos indígenas do Alto Rio Negro é o Bolsa Família, e se não tivesse Bolsa Família?”**

O impacto do programa Bolsa Família na sociedade brasileira é astronômico. Contudo, a transferência de recursos orçamentários para pessoas pobres ou extremamente pobres era e continua sendo objeto de controvérsia.

Os opositores do Bolsa Família sustentam que programas de transferência de renda são ruins, pois estimulariam as pessoas a não trabalhar, viver na mendicância e a consumir bebidas alcóolicas e outras drogas.

Também o ex-Deputado e ex-Ministro Aldo Rebelo parece não ter grande apreço pelo Bolsa Família. Disse ele na quinta reunião da CPI:

**“E num estado como o Amapá, onde tem mais de 60% da população vivendo de transferência de renda, que é outra característica dos Governos brasileiros recentes, é uma disputa para ver quem torna o brasileiro cliente do Estado e não produtor, e não trabalhador! Se quiser saber a diferença entre o Governo do Getúlio e esse Governo, é a diferença entre um emprego industrial e um Bolsa Família! É essa a diferença, está certo? Quem lutou para o país produzir e ter emprego, ter renda, e quem se acomoda, está certo, numa disputa para ver qual é o Governo que vai tornar o brasileiro mais cliente, e renúncia e abdica da capacidade de o país produzir riqueza, de gerar riqueza, que é a grande vocação do Brasil. Então, eu acho que é uma coisa escandalosa!”**

A maior parte da população da Amazônia vive em situações de pobreza ou extrema pobreza, assim como o desmatamento, atualmente, existe. Ano a ano parte da floresta é suprimida pela ação humana. Esse desmatamento pode ocorrer em maior ou menor intensidade, mas ele é algo que tem ocorrido de forma permanentemente ao longo dos vários anos.

No entanto, a população continua reconhecidamente pobre. Parece um tanto evidente que o desmatamento não está melhorando as condições de vida da população.

O que vemos diariamente – insista-se – é o desmatamento ocorrendo e a população continuando pobre. A manutenção da pobreza, como vimos, é questão pacífica, incontroversa: todos reconhecem a existência de grande pobreza na Amazônia.

Ao que parece, culpando a floresta pela pobreza, mas, de forma contraditória, apontando que há idêntica pobreza em áreas em que não existe floresta, afirmou na quarta reunião da CPI o Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira (conselheiro da área de prestação ambiental (APA) triunfo do Xingu, no Pará, e conselheiro ambiental da associação dos agropecuaristas do Xingu – XINGURI, e vice-presidente da FINAMA - Fundação Instituto Amazônico de Migração e Meio Ambiente):

**“A floresta é um fomentador da pobreza e da miséria. Essa é a realidade da Terra do Meio. É a realidade do povo nordestino na Caatinga. É a realidade daquele caboclo que vive no Cerrado ou que vive em qualquer lugar da Amazônia e do mundo”.**

Será que o mais adequado, em vez de desmatamento, não seria a implementação de políticas públicas mais robustas para acabar com a pobreza?

A questão da pobreza é, obviamente, um tema extremamente complexo, que não pode ser tratado de forma genérica ou superficial, mas sim mediante estudos aprofundados. A CPI não fez isso – e obviamente não conseguiria ou poderia.

A CPI realizou uma diligência (24ª reunião) em Chapadão dos Parecis (MT), ocasião em que ouviu representantes de associações e de cooperativas indígenas da etnia Pareci.

Foi mencionado nessa reunião que não é plantado soja transgênica, assim como há respeito ao meio ambiente (“lavouras em regiões onde não danifica muito, longe de aldeias, longe de nascente, longe de afluentes, longe de onde possa ter um impacto muito grande nas comunidades”) nas reservas indígenas dos Pareci.

Como se pode observar, trata-se de um exemplo de agricultura sustentável, sendo que os depoentes da etnia Pareci deixaram muito claro que, a despeito dos problemas (ex. dificuldade de obter crédito), a situação econômica dos indígenas que vivem no território é muito boa.

Também foi enfatizado que, em razão do território estar com “97-98,3% intacto (...) é possível, sim, preservar, conservar essas belezas”, o etnoturismo está sendo desenvolvido com sucesso.

No que se refere à ação das ONGs, assim foi mencionado pelo Sr. Ronaldo Zokezomaiake, uma das principais lideranças do povo haliti-pareci, nessa mesma vigésima-quarta reunião:

**“Nós tivemos algumas parcerias também de algumas ONGs, mas aqui as ONG trabalham para nós; nós contratamos o serviço delas, e elas vêm, elaboram o serviço, terminam e vão embora.** Então, assim, eu acho que a gente não pode querer também criar um monte de situações. Existem algumas ONGs que merecem respeito dos povos indígenas, que realmente querem trabalhar e fazer, de fato, a diferença, mas tem outras que vêm aí... A gente vê o que está acontecendo e não merecemos entrar em méritos.”

Verificamos, portanto, que a demarcação de terras indígenas não é um empecilho para o desenvolvimento econômico, assim como não é preciso destruir a natureza para que se possa levar a uma boa qualidade de vida para as pessoas que habitam áreas ambientalmente protegidas pela legislação.

Por ocasião da décima-quarta reunião da CPI, o Sr. Virgílio Maurício Viana, da ONG Fundação Amazônia Sustentável (FAS), mencionou um dos bem-sucedidos programas de geração de energia elétrica por meio de placas de energia solar (que ainda não são fabricadas em Manaus)

**“Bom, a nossa atividade está dividida em cinco programas: programa de prosperidade; programa de empreendedorismo - e sei que o Senador Marcio aí tem um apreço especial por este tema de negócios sustentáveis, não é Senador? -; o tema da sustentabilidade, educação para sustentabilidade; soluções inovadoras; e saúde na floresta. São cinco programas, e eu começo pelo programa de prosperidade - inclusive esse foi um tema em que, na visita que fiz ao Senador Marcio, ele ficou muito interessado: soluções para a geração de energia distribuída no meio das comunidades, sistemas isolados. E os Senadores que conhecem profundamente a realidade da Amazônia sabem**

da dificuldade de linhas de transmissão no meio da floresta. Nós, em parceria com várias empresas privadas, desenvolvemos um sistema de micro geração, de microgrid, que se chama, com baterias de lítio de última geração, fabricadas em Manaus, na Zona Franca de Manaus, com inversores, Senador, fabricados em Manaus também. Nós só não temos ainda a placa solar, mas eu defendo - e aí eu deixo uma sugestão pra CPI - que encaminhe no âmbito do Senado instrumentos que possam atrair a indústria de placas solares, porque aí a gente tem a solução pra Amazônia. O caminho da prosperidade começa com a energia solar. E nós temos experiências concretas funcionando hoje, nós já estamos na terceira geração, Senador Chico, na terceira geração”.

Esse é apenas um exemplo de como se pode levar desenvolvimento aos amazônidas sem prejudicar o meio ambiente.

De fato, a questão da emancipação das comunidades é crucial para o desenvolvimento e prosperidade. Em outro momento da décima-quarta audiência, afirmou o representante da ONG FAS:

“Uma das coisas em que nós investimos bastante, Senador, e aí tem uma experiência muito rica, é a mecanização da produção e do transporte, porque carregar nas costas... O fardo é duro, e o jamanxim cheio de macaxeira e mandioca é duro. E aí nós não apenas usamos recursos do Fundo Amazônia para financiar esse tipo de atividade produtiva, mas nós agregamos uma tecnologia social que é extremamente relevante. Qual que é a tecnologia? É a gestão do bem. Ao invés de dar e virar as costas, antes de chegar a um implemento desses, Senador Plínio, **nós fazemos uma oficina na comunidade para ver quem é que vai ser o responsável para gerir aquele microtrator;** como que vai ser cobrado o uso do microtrator - porque cada um paga pelo uso do microtrator, porque esse trator vai furar o pneu, vai precisar trocar óleo, vai dar um problema. Então, o que acontece, **muitas vezes, é que as comunidades não têm esse trabalho, recebem o bem e esse bem logo, logo, está quebrado, está sucateado, etc.** Eu tive a oportunidade de visitar a calha do Madeira recentemente, Senador, e visitei um trator que tem 13 anos que a FAS comprou. Estava o trator impecável. E aí, o que tinha acontecido com esse trator? O gerente, o gestor do trator - voluntário, um rapaz da comunidade - tinha acabado de comprar um pneu novo. O trator estava até meio troncho, assim, meio "de banda", porque tinha conseguido comprar só um; mas já estava com dinheiro para comprar quase o segundo. E o trator estava em perfeitas condições. Aqui é usado para transportar bananas, isso na calha do Madeira, que é outra coisa relevante. **A prosperidade, na nossa visão, tem que envolver não só a energia solar, não só o implemento. Ela tem que envolver também a questão da comunicação. Nós fizemos, no início do nosso trabalho, a maior rede de rádios de comunicação, que servia para área de saúde, servia para área de educação, etc., 160 rádios.** Agora nós estamos com mais de cem postos de conectividade com internet, Senador Chico. Nós temos a Starlink - que foi uma tecnologia nova que chegou e que está funcionando de uma forma muito relevante - e nós estamos usando isso para telessaúde e para bancarização. Nós temos hoje várias agências bancárias, correspondentes bancários no meio da floresta”.

Vários foram os momentos, na décima-quarta reunião, que o representante da ONG FAS discorreu sobre projetos que apresentaram excelentes resultados, às vezes

apresentando fotos emblemáticas. Vejamos mais alguns exemplos do que foi demonstrado:

“Bajaras são canoas para a pesca do pirarucu. **Nós investimos muito em bajaran e aí nós conseguimos enfrentar um tema sério:** a maior parte da receita - 15% apenas fica com os pescadores... A maior parte da receita vai para os intermediários, o marreteiro, que paga R\$3, Senador, pelo quilo do Pirarucu, R\$3,50. A maior parte fica com os intermediários. **O que nós fizemos? Nós investimos na cadeia produtiva. De novo, vai o tratorzinho ali ou a motinha, neste caso, é uma motinha que é ótima para levar o pirarucu dentro. Em vez de carregar o pirarucu nas costas, 100kg de pirarucu, 80kg de pirarucu, às vezes mais, isso vai na motinha. Investimos em dezenas de barcos de transporte do pirarucu para que o pescador, em vez de vender para o marreteiro no Beiradão, possa vender, diretamente, na sede do município.** Isso foi uma mudança enorme, essa desintermediação da cadeia produtiva, esse é o termo técnico. Além disso, **nós investimos muito em micro indústrias. Isto aqui é uma pequena fabricante, em Novo Aripuanã, na calha do Rio Madeira, e esta é uma pequena fabricante em que a gente investiu com duas ou três bateadeiras de açaí e uma meia dúzia de freezers. Este microempresário deu um salto na sua renda e isso permitiu também agregar valor ao produtor de açaí, à produtora de açaí.** A gente tem muitos exemplos disso. Se eu tivesse mais tempo, eu poderia falar muito disso e falar do guaraná, que **a gente investiu bastante também no aumento da produtividade do guaraná.** Este aqui é um mapa das cadeias produtivas em que nós atuamos: **o açaí, o artesanato, etc. Para cada cadeia produtiva dessa, nós temos uma publicação técnica sobre as lições aprendidas com guaraná, com cacau, com pirarucu, etc.,** e um vídeo. Isso está livre, está disponível para a internet, para órgãos públicos que trabalham com assistência técnica e extensão rural, para outras organizações da sociedade civil, para universidades, etc. **Na área de saneamento, nós temos, nisso também, um dos focos prioritários, a melhoria do acesso à água potável, que tem grande impacto sobre a saúde pública. Aqui está um exemplo de um poço artesiano com energia solar, caixa d'água e redistribuição. Isso mudou profundamente e tem um impacto enorme na vida das pessoas, do ponto de vista de saúde pública e do ponto de vista de conforto. Imagine uma senhora como essa que mora no Beiradão do Rio Aripuanã...**”

Muito foi dito, durante a CPI, que é necessário “emancipar” os indígenas, em vez de lhes conceder parques benefícios como o Bolsa Família ou o Bolsa Floresta. Estamos totalmente de acordo que são necessárias políticas públicas robustas para que isso ocorra.

A pobreza e, especialmente, a erradicação da pobreza, têm causas complexas. A busca das soluções passa, obviamente, pela análise dos problemas. É preciso estudos e pesquisas para que se possa saber o que e como agir.

Conseguir recursos para pesquisas não é um demérito. Pelo contrário: é uma virtude. Caso não se obtenha recursos para pesquisas, será impossível resolver os problemas da população da Amazônia.

#### 4.1.4 CONSEQUÊNCIAS DAS INVASÕES EM TERRAS INDÍGENAS

O Sr. Alberto Brazão Goes, membro da nação indígena Yanomâmi (Santa Isabel, Rio Negro), foi muito claro ao afirmar que as centenas de mortes de indígenas da nação Yanomâmi ocorreram apenas na área que houve invasão de pessoas não indígenas.

“Toda essa mídia em cima dos meus parentes por conta de **desnutrição, óbitos, saúde não efetiva no território, em um determinado local, em uma determinada região, não condiz com o resto da comunidade**, com o resto das outras comunidades. Somos 385 aldeias. Somos 37 polos-base no nosso território - Amazonas-Roraima. Infelizmente, Senador, **aquela região que está na mídia hoje, que é Surucucu, onde os invasores estão lá**, realmente tem essa negatividade com relação à assistência da saúde. Por quê? O próprio parente ali impede a equipe de saúde de permanecer pelo seu tempo determinado, que é de 30 dias em área, porque aquele povo ali, meus parentes daquela região, vivem em guerra intertribal, interclã. **E o invasor, pra poder estar lá trabalhando com eles, com o apoio de algumas lideranças ianomâmis, ele dá.** ‘Parente, ianomâmi, o que você quer pra eu permanecer aqui?’ ‘Eu quero arma de fogo, pra eu caçar’. Mentira, não é pra caçar não, é pra guerrear com a tribo vizinha. (...) O invasor armou eles”<sup>8</sup>

Esse testemunho derruba a fantasiosa tese de que as centenas de mortes que vieram a público no início de 2023 ocorreria como algo “natural” nas várias regiões Yanomâmis.

Ainda a respeito da invasão de não indígenas e exploração de recursos naturais, afirmou o Sr. Adriel Kokama, indígena da aldeia Iwirati Yawaran no Médio Solimões:

“Eles estão até hoje dentro de todas as áreas indígenas, com nomes diferenciados. **Todos, desde quando chegaram há 500 anos. Eles estão, até hoje, dentro das nossas áreas indígenas. Tirando o quê? Minério**”.

De fato, o depoente é contrário à mineração em terras indígenas por parte de não indígenas. Assim, criticando a mineração em reservas ou em áreas próximas às reservas indígenas por parte de empresas de não-indígenas, afirmou o depoente:

“Senador Beto, o senhor falou a respeito da mineração. Todos estão falando, criticam, falam, etc. Eu quero trazer um ponto a respeito da mineração: de que Roraima e Amazonas, Senador Plínio, têm os waimiri atroarís. A reserva ali corta... A 174 corta. E lá dentro, próximo da reserva, chama-se Mineração Taboca. Eu tenho 44 anos de idade. Eu creio que ela já estava lá, porque eu ouço essa Mineração Taboca desde quando era pequeno. E é bom chamar eles também aqui, porque eles estão dentro de uma área indígena e eles estão tirando minério legalizado, Senador Bittar. Como é que eles estão legalizados e a gente não consegue ser legalizado, nós originários, que estamos em cima da terra?”

Lamentavelmente, porém, o depoente parece não se preocupar com a exploração predatória e devastadora do meio ambiente. Aparentemente defendendo que o mercúrio,

<sup>8</sup> Transcrição de acordo com a fala do depoente e não com a correção gramatical efetuada nas notas taquigráficas.

elemento altamente nocivo que destrói o meio ambiente, pode ser utilizado na mineração, o depoente fez a sinistra afirmação:

“Você fala do ouro, todo mundo critica o ouro, porque o nióbio vai contaminar o solo, etc. **O mercúrio vem da Terra, ele não vem de Marte.**”

Dentro desse tema, afirmou a Deputada Federal Silvia Waiãpi (PL-AP), demonstrando apreço pela tecnologia (ciência) dos não indígenas na terceira reunião da CPI:

“Eu direi que **desde 1500, quando os desbravadores aqui chegaram, eles trouxeram consigo algo que nós não tínhamos: ciência e tecnologia**”.

Chama a atenção a utilização do vocábulo “desbravadores” (conotação positiva) em vez do tão utilizado “descobridores” (conotação neutra) ou mesmo “invasores” (conotação negativa)... Enfim, essa fala demonstra, aparentemente, que os conhecimentos ancestrais dos povos indígenas não seriam tecnologia. Se esses conhecimentos não são tecnologia, como explicar o interesse de certas pessoas na chamada “biopirataria”?

O conhecimento (ciência) dos povos indígenas a respeito da floresta (inclusive de como viver exclusivamente com os recursos naturais da floresta) é, sim, tecnologia. Há um problema semântico: tecnologia, ciência, saberes e conhecimento são expressões sinônimas.

Os povos indígenas tinham e muitos ainda têm conhecimentos (ciência) que os não indígenas não têm. Portanto, é incorreto dizer que os povos indígenas não dispunham de tecnologia, assim como é um grande erro desprezá-los e condená-los à extinção.

Acabar com uma cultura baseada na tradição oral é como uma queima de livros.

Seja como for, a Deputada Federal Silvia Waiãpi (PL-AP) deixou claro que considera a vida dos indígenas em 1500 pior do que vida dos indígenas que estão com algum tipo de contato ou integração com a civilização não indígena:

**“Não nos condenem mais a viver em 1500”.**

Ao que parece, ela quis dizer que o processo de colonização ocorrido a partir de 1500 teria sido benéfico, por trazer uma tecnologia de que os indígenas não dispunham. E a questão do genocídio praticado pelos invasores europeus?

A “integração” dos povos indígenas à sociedade não indígena é questão controversa. Dominou nos anos 70 a visão de que os indígenas deveriam ser “integrados” à sociedade não indígena. A existência de favelas habitadas por indígenas na periferia de grandes cidades parece ser um indicativo do equívoco dessa política de integração.

Um relato triste da integração forçada foi feito na quarta reunião da CPI pela Sra. Luciene Kujãesage Kayabi, indígena do povo Kayabi, assistente jurídica do projeto “Agro

Indígena”. Criticando de forma contundente e expressando tristeza a respeito da ação da FUNAI nos anos 70, período em que a política indigenista do Estado brasileiro era a de “integrar” os indígenas à sociedade não indígena, afirmou a depoente:

“Vou falar um pouco da minha história. **Eu fui tirada da minha família, da minha aldeia, no ano em que eu nasci, 1972, por um branco servidor da Funai, Sabino. Fomos tirados de lá, toda a nossa família, e até hoje nós estamos buscando as nossas identidades genéticas.** Eu disse isso porque faço 50 anos neste mês de julho”.

Como se vê, a política de “integração” forçada dos indígenas à sociedade não indígena ocorrida nos anos 70 pelo Regime Militar foi algo de violência mais do que deplorável. Até hoje há aqueles que defendem essa integração, seja por métodos violentos ou não.

Presença de não indígenas em terras indígenas é questão sensível e controvertida. Contudo, esse tema não é – ou não deveria ser – discutido em uma CPI cujo objeto é – ou deveria ser – investigar ONGs e repasse de verbas por parte de ONGs.

Por ocasião da trigésima reunião, realizada em São Felix do Xingu (PA) em cima de um palanque, assim se manifestou o Deputado Delegado Caveira, criticando o processo de desintrusão de não indígenas na terra indígena Apyterewa:

“E, a partir do momento em que vocês produtores rurais, pessoas dignas, honradas, trabalhadoras, que estão labutando, há dezenas de anos, ali naquela região da Vila Renascer, da Vila Apyterewa, largarem as mãos uns dos outros, o sonho pode ir por água abaixo. **Já sabemos agora, pra quem ainda não sabia, o que é o comunismo,** já sabemos o que é a ditadura. **Humilharam as pessoas, queimaram casas, mataram animais, destruíram escolas. (...)**

O Brasil está de cabeça pra baixo desde o dia 1º de janeiro. **Pra quem não sabe também, o responsável por tudo de ruim que está acontecendo no Brasil é o ex-presidiário e "descondenado" Lula. Esse ladrão demônio que jamais poderia ter saído da cadeia. Fora Lula! Fora Lula! Fora Lula! Fora Lula!**

(Palmas.)

Então, desde o dia 1º de janeiro, Bolsonaro falava que o Brasil não era um transatlântico e que não fazia uma curva igual a um carro. Isso demoraria muito, mas esse miserável e "descondenado" virou o transatlântico. E o Brasil está naufragando na economia, no emprego e nos braços do comunismo. Está alcançando vocês aqui na cidade de São Félix do Xingu, porque vários políticos tão vagabundos quanto ele o ajudaram a levar ele pra lá.

(Palmas.)

**É inadmissível, em pleno século XXI, alguém ter a capacidade plena e moral de levantar a bandeira de um ladrão e falar que é seu candidato. Ele está condenado em várias instâncias - várias instâncias -, em todas as instâncias inclusive. (...) Se hoje o comunismo está batendo na porta de vocês, amanhã, com o comunista declarado que segue Lenin no STF, as coisas poderão piorar muito.**

Dentro do projeto de poder do "descondenado", um deles sempre foi dominar a Justiça. E colocando um ministro debochado, demagogo, hipócrita (Palmas.) naquela cadeira, com toda certeza, é mais uma barreira de proteção para que vocês e todos os brasileiros amanhã possam sofrer represália.”

Todos têm o direito de debater o que é “comunismo”, a eleição presidencial, inclusive criticando o atual Presidente da República e a possível nomeação do Sr. Flávio Dino para Ministro do STF. Contudo, uma reunião da CPI das ONGs não é lugar para esse tipo de atividade.

#### 4.2 O “Negacionismo” Das Mudanças Climáticas Em Destaque

A ação humana tem provocado as mudanças climáticas. Contudo, algumas pessoas insistem em dizer que isso seria algo “natural”, que sempre existiu ao longo da existência do planeta terra e seria “inevitável”. Essa tese é amplamente minoritária na comunidade científica mundial, servindo apenas àqueles que defendem a exploração predatória dos recursos naturais, muitos dos quais não renováveis.

O ex-Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles disse expressamente na sétima reunião da CPI, referindo-se aos percentuais de emissão de carbono efetuados por alguns países e à “culpa” pelas mudanças climáticas que:

“Não custa lembrar a todos os presentes que dos 100%... É importante dizer o seguinte: do ponto de vista histórico, a responsabilidade é toda dos países ricos. O Brasil não tem nada de responsabilidade. Enquanto eles estavam fazendo Revolução Industrial, o Brasil era um país agrícola, com população vivendo só na faixa litorânea, praticamente sem nenhuma emissão - zero. Então, historicamente, o problema é deles. Eles criaram esse problema, historicamente. (...) Se você bater uma fotografia hoje, de 100%, são 30%, China; 18%, Estados Unidos - estou falando números gerais -; 17%, União Europeia; 7%, Índia; 5%, Rússia. O Brasil é quanto? O Brasil é 2,9%, quer dizer, nós somos dez vezes menos do que a China, nós somos seis vezes menos do que os Estados Unidos e cinco vezes menos do que a União Europeia (...) eu estou arredondando os números: 30%, China; 18%, Estados Unidos; 17%, Europa; 7%, Índia; 5%, Rússia; e Brasil é 2,9%. **Portanto, não é papel do Brasil vestir máscara de culpado por mudança climática**”.

Ao que parece, o notório defensor da “flexibilização” da legislação ambiental afirmou que são as emissões de carbono de outros países que causam as mudanças climáticas, razão pela qual não seria o Brasil responsável por tal problema.

O Sr. Luiz Carlos Molion, professor da Universidade Federal de Alagoas, na décima-terceira reunião da CPI, destinada apenas à sua palestra sobre as mudanças climáticas, fez várias afirmações que merecem destaques.

Uma delas sustentou que a Amazônia prejudica a umidade do Centro-Sul do País:

“E a gente pode imaginar da seguinte maneira: imagine um carrinho elétrico que está andando na cerâmica; quando ele encontra um tapete, ele dá aquela freada. **O vento, então, vem por cima do Oceano Atlântico, trazendo a umidade para dentro da Amazônia.** Quando ele encontra a floresta, a floresta é o tapete. Isso provoca, então, uma redução na velocidade do vento, que nós chamamos de convergência, e **daí facilita a chuva.** Quer dizer, **no momento que nós tirarmos a floresta,** não vai ter mais o tapete, e o carrinho vai passar direto, ou seja, como a umidade nos baixos níveis é mais alta, acelerando os ventos nos baixos níveis **com desmatamento, traríamos mais chuva para o Sul, Sudeste ou Centro-Oeste,** ao contrário do que se disse, porque ficaria menos chuva na região. Então, sob o ponto de vista de equilíbrio hídrico, ela está perfeitamente equilibrada nesse período. E existe uma técnica matemática que se diz prova ad absurdum, em que se diz o seguinte: imagina que a floresta... Se entrasse mais umidade na Bacia Amazônica do que saísse. Eventualmente, ao longo de milhares de anos, ela se transformaria em um grande lago, entrando mais do que está saindo. E ao contrário? E se ela fosse essa tal de fonte de umidade que sempre está na mídia? “E a umidade que vem da Amazônia...”. Não vem umidade nenhuma da Amazônia, porque, se fosse ela a fonte de umidade, ela secaria e se transformaria num deserto ao longo dos milhares de anos.”

O depoente optou por não mencionar nomes de cientistas contrários à sua tese. Ao revés, mencionou e discordou das opiniões do Papa Francisco:

“Com relação às afirmações, e **agora vou me referir a S. S. o Papa Francisco,** que, na ocasião... Volta, por favor. Na ocasião do Sínodo da Amazônia, em outubro de 2019, o Vaticano publicou um artigo chamado Instrumentum Laboris, em que **o Papa afirma que a Amazônia é responsável pela distribuição da chuva na América do Sul e que, desmatando a Amazônia, teríamos impactos em outras áreas do mundo**”.

É um tanto esdrúxulo que uma CPI destinada a investigar ONGs tenha concedido espaço para uma pessoa rebater argumentos do Papa. Mas foi o que ocorreu:

“Então, **o desmatamento da Amazônia, em resumo, não interfere na distribuição da chuva, como quer o Papa Francisco** no restante da América do Sul. A fonte de umidade não é a floresta, e, sim, a umidade proveniente do Oceano Atlântico. E vocês vão ver, mais uma vez, neste ano de 2024, especialmente em abril e maio, que a Região Norte e a Nordeste vão ter muita chuva em função de o Oceano Atlântico estar um pouco mais aquecido do que o normal”.

Dentro do festival de afirmações que contrariam praticamente a totalidade dos cientistas do mundo, o depoente simplesmente negou que a Amazônia interfere nas mudanças climáticas como essas mudanças não constituem uma crise global:

“**Enfim, a Amazônia não interfere no clima global e não há uma crise global**”.

Nessa mesma décima-terceira reunião, senadores insistiram em relacionar a questão climática com a tese de que as ONGs foram criadas por potências estrangeiras para promover lavagem cerebral e controlar o mundo (parte da “teoria” de uma “Nova Ordem Mundial”).

Houve uma tentativa de contraposição a essas teses na décima-quarta reunião da CPI, na qual foi ouvido o representante da ONG FAS:

“Olha, de novo a gente tem diferentes visões de mundo. E saúdo este espaço como um espaço democrático para a gente contrapor diferentes visões. **Eu sou da opinião de que a cooperação internacional com países como a Noruega é do interesse nacional. O que é contra o interesse nacional é destruir a Amazônia e afetar o regime de chuvas no Brasil.** Aproveito para deixar também uma sugestão, Senador Chico, aqui, para esta CPI: que seja convidado um cientista do clima que faça parte do IPCC. Houve um depoimento aqui, e eu tenho a obrigação moral de fazer isso, fazer esse registro. Eu sou membro da Pontifícia Academia de Ciências do Vaticano e acompanho esse tema das mudanças climáticas com bastante profundidade. **Eu acho que seria importante trazer um professor de uma grande universidade brasileira que possa fazer um contraponto em relação ao que foi dito. Com todo o devido respeito ao Molion, ele não representa o pensamento...**”

Porém, nesse momento em que o representante da ONG FAS tentava fazer esse contraponto, foi interrompido ficando claro que não se desejava conceder nem mesmo poucos minutos para alguém contradizer uma opinião para a qual fora concedida o tempo de uma reunião inteira. Esse episódio foi mais um exemplo de como o grupo majoritário da CPI desejava apenas expor seus pontos de vista, sem maiores espaços para divergências.

Vivemos tempos estranhos, em que somos obrigados a explicar o óbvio. Mas sem discutir se as mudanças climáticas são ou não provocadas pela ação humana, é fato notório que elas existem e que algo deve ser feito com urgência para combater seus efeitos.

Nesse sentido mencionamos o que foi dito pela Sra. Ana Toni, Secretária de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por ocasião da décima-sexta reunião da CPI:

“O fomento à bioeconomia também se tornou uma prioridade para o Governo Federal. **Anunciamos o Plano de Transformação Ecológica**, que consolida a visão do Brasil para um futuro de crescimento econômico com desenvolvimento tecnológico, com inclusão social e com a preservação do meio ambiente, **indo muito além da transição energética ou da substituição de combustíveis fósseis pelas energias renováveis.** São todas as áreas do Governo comprometidas com o combate à mudança do clima e com o aumento da renda e dos empregos de nossa economia, ou seja, **sabemos que já não adianta mais mitigar a mudança do clima; teremos também que adaptar para proteger a nossa população e, acima de tudo, sabemos que teremos que transformar os nossos modelos de desenvolvimento, sendo eles competitivos, mas, também, de baixo carbono**”.

### 4.3 A atuação das ONGs na Amazônia: arrecadação e gastos de recursos públicos e privados.

Alguns dos indígenas que depuseram na CPI não parecem ter tido contato direto com ONGs. Sob tal aspecto, não podem ser testemunhas oculares, mas apenas pessoas que têm opiniões próprias a respeito de ONGs.

Na terceira reunião da CPI, o Sr. Alberto Brazão Goes, membro da nação indígena Yanomâmi (Santa Isabel, Rio Negro), afirmou que não vê ele mesmo a atuação das ONGs. Ao que parece, teria apenas ouvido falar do ISA:

**“Com relação às ONGs, é difícil eu realmente acompanhá-los ali no território, porque muitas vezes eu estou fora, estou viajando, estou trabalhando. Porém, a que mais atua é o ISA; a que mais tem contato, a que mais visita as aldeias.”**

Não é por menos: a CPI recebeu cartas, entregues pelo Senador Beto Faro na terceira reunião, afirmando que as posições do Sr. Alberto Brazão Goes não correspondem às posições das associações dos indígenas Yanomâmis:

**“O que me chegou, que chegou por carta pra mim, nesses dias, inclusive da associação dos ianomâmis, das organizações ianomâmis, questionando que a posição da associação e da organização não é essa colocada aqui. Inclusive, eu vou lhe entregar aqui as cartas que vieram das organizações ianomâmis. Está certo? Vou lhe entregar todas as cartas aqui que as pessoas colocam.”**

Contudo, o depoente parece reconhecer que as ONGs defendem a floresta:

**“as ONGs não estão preocupadas com os indígenas, eles estão preocupados mais com a floresta”.**

Também na vigésima-oitava reunião houve acusações contra ONGs sem que o acusador sequer conheça a ONG: em vídeo apresentado ao final dessa reunião, um indígena da etnia Guajajara fez várias acusações contra o Instituto Socioambiental (ISA), como se o ISA fosse responsável por todas as mazelas que sofrem as pessoas da Amazônia. Contudo, o ISA não atua nos territórios Guajajara, como afirmou o representante do ISA após a apresentação do vídeo.

As ONGs têm seus objetivos claramente estabelecidos nos seus estatutos e não há nada de errado em uma ONG ter por objetivo apenas a defesa da floresta e não a de extirpar todas as mazelas do mundo.

Na décima-quarta reunião da CPI, o Sr. Virgílio Maurício Viana, da ONG Fundação Amazônia Sustentável (FAS), respondeu a diversas perguntas a respeito dos valores arrecadados pela FAS e os gastos efetuados, tanto na área-meio como na área-fim.

O orçamento nosso está todo publicado no nosso site, todas as informações estão lá. Todas. Do ano 1 ao último ano. Todas. Nosso orçamento variou de

R\$20 a R\$40 milhões, variou anualmente. E **foram prestadas as contas, de todos os recursos foram as prestadas contas. Todos, todos, 100%. E aí, Senador, eu queria registrar: essas coisas que nós vemos custam dinheiro. Fazer uma estrutura, um campus daquele, de educação, custa, mais ou menos, R\$3 milhões para construir, custa, mais ou menos, R\$300 mil, por ano, para manter. Nós temos nove, e todos funcionando, com manutenção etc., etc., etc. (...)** O orçamento variou de R\$20 milhões, por ano, a 40 milhões, por ano. São 15 anos. Se fizemos uma média, 15 vezes 30, dão R\$ 400, em números grosseiros. Isso é um universo de tempo grande.

Em outro momento, houve incisivo debate a respeito:

“O SR. VIRGILIO MAURICIO VIANA - Só uma resposta, perdão, muito rápida ao Senador Plínio. Eu mostrei um gráfico. A atividade meio da FAS representa 23% de todo o total que nós gastamos. Então, isso está explícito lá. O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) - E a folha de pagamento representa quantos por cento? Me rememore o gráfico, eu não guardei na memória.

O SR. VIRGILIO MAURICIO VIANA - Vinte e três por cento. Vinte e três por cento.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) - É igual ao que chega à ponta?

O SR. VIRGILIO MAURICIO VIANA - Setenta e sete por cento. Setenta e sete por cento chega à ponta.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) - Aí estão inclusas as diárias com viagem, os cursos fora?

O SR. VIRGILIO MAURICIO VIANA - Tudo, tudo.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) - O salário dos funcionários?

O SR. VIRGILIO MAURICIO VIANA - Tudo, tudo”.

Deve-se ser ter em mente que a execução de projetos demanda não só aquisição de bens, mas também contratação de profissionais especializados para a execução (ex. arquitetos, geólogos, engenheiros, prestadores de serviços etc). Tudo isso tem um custo, de modo a se perceber que o percentual de 23% é baixo.

Durante a CPI, foi recorrente a tese de que as ONGs teriam sido criadas por países ou organismos estrangeiros e não atenderia aos interesses nacionais. Nesse contexto, assim foi a resposta do representante da ONG FAS:

**“A FAS foi criada, teve uma autorização da Assembleia Legislativa específica, o Governo do estado foi um dos instituidores da FAS, em conjunto com atores privados.** O senhor, inclusive, que tem uma posição liberal, é uma PPP, como se fosse uma parceria público-privada. Isso foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e **não houve nenhuma participação internacional - zero, zero. A FAS é 100% nacional.** E a gente tem muito orgulho disso - viu, Senador? -, de ser uma instituição que valoriza a inteligência nacional. Os colaboradores são... como eu mostrei aqui, mais de três quartos dos nossos colaboradores são amazonenses, nascidos no Amazonas, e outros tantos são amazonenses de coração, como é o meu caso. (...) **com relação aos recursos da Alemanha, é com muita satisfação que eu venho aqui dizer que nós conquistamos isso numa competição internacional. Não caiu do céu. Nós estamos trazendo para o Amazonas e para o Pará, que são dois estados, recursos da Alemanha Nós participamos de uma competição com treze instituições internacionais e, felizmente, fomos os ganhadores e vamos fazer a execução disso com a maior seriedade possível”.**

Indagado de qual seria a influência estrangeira de atores internacionais na escolha ou modelagem dos projetos, respondeu o representante da FAS que não há nenhuma influência, pois, toda a concepção dos projetos “foi feita pelos nossos colaboradores. Nós apresentamos isso aos financiadores internacionais, às vezes temos sucesso, às vezes não temos sucesso”.

#### 4.3.1 O “INCRÍVEL PODER DAS ONGS” E A TEORIA DE UMA “NOVA ORDEM MUNDIAL”.

Vários depoentes insistiram que as ONGs teriam “superpoderes” na Amazônia, que estariam a serviço de países ou grupos estrangeiros, de modo a servirem a uma suposta “nova ordem mundial”. Vejamos algumas dessas falas, que ocorreram em audiências da CPI.

Afirmou o ex-Deputado Federal e ex-Ministro Aldo Rebelo na quinta reunião da CPI:

“Então, a sugestão que eu fiz ao Presidente Lula, no primeiro Governo dele, aliás, quando ele demitiu a Marina... Em um dia, ele perguntou, numa reunião de três ou quatro pessoas: ‘O que acontece que não sai licenciamento no Ministério do Meio Ambiente?’. Alguém disse o óbvio: ‘Não sei porque **quem manda no Ministério do Meio Ambiente é um comitê de 50 ONGs**’.”

“Então, o que eu vejo é que **essas ONGs governam a Amazônia não só de lá, mas a partir do próprio Estado brasileiro** - está certo? -, com a lei, com as normas que eles criaram”.

“Creio que **seria a maior conquista desta Comissão de Inquérito conceber uma super emenda que reunisse aquilo que na Constituição precisa ser alterado** para valorizar o papel do Estado e **limitar o papel das ONGs, e as normas infraconstitucionais também**, todas elas - todas elas -, que são muitas, **são muitas que tornam a Amazônia uma espécie de protetorado informal dessas ONGs** e dessas instituições. Acho que esse seria o grande legado da Comissão, além de expor naturalmente o funcionamento, as teias de funcionamento dessas instituições”.

“Eles mandaram... Eu estava em Altamira, e foi uma repórter do Rio de Janeiro de uma ONG para interrogar, como se fosse policial, e a Presidente do Sindicato Rural de Altamira achando que ela estava pagando a minha viagem. Não estava, está certo? Ela voltou de lá sem a notícia que queria dar. Eu estava escrevendo um livro, e os editores me adiantaram alguma coisa para eu pagar uma viagem comum, simples, ficando em hotéis simples e de carro. Mas ela foi do Rio de Janeiro, essa ONG, foi para lá. **É uma ONG criada por uma pessoa que sai desse circuito da grande imprensa - Folha, Estado, El País, Globo -, porque as ONGs pagam os seus jornalistas a peso de ouro, dispõem de muitos recursos e recrutam jornalistas talentosos, preparados, para montar a versão das ONGs sobre a Amazônia**, está certo?”

Se as ONGs tivessem tanto poder quanto o Sr. Aldo Rebelo pensa (ou diz pensar), certamente conseguiriam eleger uma bancada parlamentar gigantesca. No entanto, o que

se verifica no Congresso Nacional é a existência de inúmeros parlamentares que defendem o agronegócio, as pautas religiosas e o armamentismo. Nunca ouvimos falar de uma bancada ou frente parlamentar que defenda os interesses de ONGs.

Na quarta reunião da CPI, disse o Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, (conselheiro da área de prestação ambiental (APA) triunfo do Xingu, no Pará, conselheiro ambiental da associação dos agropecuaristas do Xingu – XINGURI, e vice-presidente da FINAMA - Fundação Instituto Amazônico de Migração e Meio Ambiente):

“Então, é assim que se adquirem terras na Amazônia. **As unidades de conservação são propriedades de ONGs**, não são do Brasil, elas não servem ao Brasil. Não estão preservando o meio ambiente como tinham que preservar? Bloqueiam nossos bens? Como o senhor falou, o bem mineral tem rigidez locacional, como o meu amigo Feijão ali me ensinou. Só existe ali.”

Sabemos que isso é mentira: unidades de conservação não são propriedades de ONGs.

O Sr. Valdeci Baniwa, membro da nação indígena Baniwa (comunidade Castelo Branco, terra indígena do Alto Rio Negro, Município de São Gabriel da Cachoeira), afirmou que as ONGs o convenceram que as mudanças climáticas não são provocadas por ação humana:

“É isso que **eles fazem pro nosso povo, é dando medo pros povos indígenas, porque, se os povos indígenas começarem a fazer alguma atividade, vão fazer mudança climática**, sendo que a **transformação climática sempre aconteceu há milhões de anos, está acontecendo e vai continuar acontecendo**”.

Na verdade, a esmagadora maioria dos cientistas já demonstrou que as mudanças climáticas existem e são provocadas pela ação humana atual. Negar isso já é uma tolice e criticar as ONGs por propagar o que a ciência já provou diz muito a respeito do depoente.

No contexto dos supostos “superpoderes” das ONGs, não faltaram críticas ao Ministério Público, que agiria de forma “subordinada” aos interesses das ONGs, com a conveniência do Judiciário.

A esse respeito, vejamos o que disse o ex-Deputado Federal Aldo Rebelo na quinta reunião da CPI:

“Fui de carro, de São Paulo, atravessei a Transamazônica inteira, parando cidade por cidade, e, depois desci a 163, antes, passando em Miritituba, para verificar o magnífico porto que construíram à beira do Rio Tapajós, sem a infraestrutura necessária, que seria **a Ferrogrão, que foi paralisada por sugestão de uma ONG, acolhida pelo Ministério Público, e, numa decisão monocrática, por um Juiz do Supremo Tribunal Federal. Foi iniciativa de uma ONG** qualquer com um outro partido desorientado”.

**“Sobre o papel do Ministério Público Federal, senhores, é inaceitável uma instituição do Estado brasileiro, regamente paga pelo povo brasileiro, funcionar muitas vezes como braço jurídico das ONGs, como foi o caso evidente - está certo? - dessa Ferrogrão. Como é que uma ONG tem legitimidade para recorrer ao Ministério Público? Eu vi isso muitas vezes no Código Florestal. Lá em Altamira tem uma representante do Ministério Público da cidade que se nega a receber os produtores rurais e a atender convite da Câmara de Vereadores, e vive em comunhão com essa agenda, sem ouvir”.**

**“Então, eu creio que outra providência que o Congresso, o Senado deveria adotar era manter as prerrogativas do Ministério Público - todas elas. Agora, uma tinha que ser reordenada que é o poder e a iniciativa de parar obras de interesse nacional e de infraestrutura. Isso ele não pode. Ele não pode porque ele não conhece. Não é porque o menino fez um curso de Direito e passou cinco anos estudando no cursinho do Damásio lá em São Paulo que ele virou especialista em infraestrutura. Por favor, não. Ele virou integrante do Ministério Público; especialista em infraestrutura, não, e muito menos atendendo a interesses de ONGs”.**

Na verdade, o Ministério Público não pode embargar obras. O que ele pode – e deve – fazer é, por ações próprias, pedir ao Judiciário que obra que contraria a lei seja paralisada. É dever do Ministério Público defender o cumprimento da lei, assim como deve o Judiciário determinar que a lei seja cumprida. Além disso, chamar de “menino” um membro do Ministério Público, pareceu demonstrar certo desprezo pelos membros da instituição. Pior: afirmou que o Ministério Público estaria a serviço dos interesses de ONGs.

Em sentido semelhante, o ex-Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, afirmou na sétima reunião da CPI:

**“O Governo brasileiro, os governos brasileiros não têm o poder de estabelecer política nacional, de interesse nacional sobre a Amazônia. Vinte e duas Câmaras Municipais, 22 prefeituras, 24 Deputados Estaduais, 8 Deputados Federais, 3 Senadores, nós não mandamos. Duas ONGs entraram no Ministério Público Federal e o Ministério Público Federal, em síntese, proíbe a continuidade de uma estrada que estava planejada no decreto de criação dessa reserva.**

Mas isso é só com o Acre? Não! É com a Amazônia inteira! Então, as Assembleias da Amazônia inteira, os Governadores da Amazônia inteira, as prefeituras da Amazônia inteira, as Câmaras Municipais da Amazônia inteira não comandam, não têm o poder de estabelecer políticas públicas de interesse nacional sobre a Amazônia brasileira.

A 319 é uma obra importantíssima, ligando Manaus a Porto Velho? É. A população é a favor da obra? Claro que é, **mas ONGs, mancomunadas com alguns partidos políticos, entraram no Ministério Público, e ela está parada.** A Ferrogrão não é importante pra região? Claro que é! Para o Brasil, inclusive, é muito menos poluente do que uma BR que queima diesel, mas entraram na Justiça, e ela está parada; **o PSOL entrou na Justiça, e ela está parada.** A BR-364, por quase dez anos, ligando Porto Velho a Rio Branco, foi parada em função de uma pressão internacional do **Congresso norte americano** - que era, naquela época, financiador de um terço do Banco

Mundial -, e **ele mandou suspender o financiamento**. Quase dez anos, a obra parada”.

As diversas intervenções não foram uma crítica pontual a um ato ou ação judicial proposta pelo Ministério Público. As críticas foram direcionadas à instituição como um todo. É um tanto suspeito que em um número tão grande de intervenções o Ministério Público tenha sido tão severamente atacado.

As sucessivas afirmações de que o Ministério Público está a serviço de ONGs para impedir obras já parece indicar um devaneio ou que, na verdade, tais obras violam leis ambientais. Incluir o PSOL, o Judiciário e o Congresso dos EUA nesse mesmo lado parece indicar que se acredita em algum tipo de “conluio” ou em alguma “teoria da conspiração” a justificar que órgãos e entidades tão distintos e com objetivos tão díspares possam estar lado a lado para simplesmente prejudicar o desenvolvimento do Brasil.

A inclusão do Judiciário no “rol” dos órgãos ou entidades que estão do lado das ONGs foi recorrente nas oitivas da CPI. Em um momento da quinta reunião, o depoente Aldo Rebelo voltou a criticar não só o Ministério Público, mas também a Magistratura:

“E também o Ministério Público tem que manter uma certa distância das ONGs. **Por que é que o Ministério Público tem que acolher demandas de uma instituição que recebe financiamento externo**, visivelmente com interesses no país? (...) **E a magistratura também**. Eu vendo lá a Amazônia, **chega um procurador, que faz um concurso, vai para ali um juiz, não sabe o que é a Amazônia, não sabe o que é o amazônida.**”

Estaria o Sr. Aldo Rebelo chamando os membros do Ministério Público e da Magistratura de ignorantes? Seriam “sábios” apenas aqueles que defendem o desmatamento, a criação de estradas prejudiciais ao meio ambiente, o descumprimento da legislação ambiental, a mineração ilegal, a poluição dos rios como única maneira de se promover o desenvolvimento econômico?

Como se vê, foram inúmeras e monótonas as afirmações na CPI quanto ao suposto poder das ONGs, em conluio ou controlando o Ministério Público e o Judiciário para impedir atividade econômica.

Na décima-primeira reunião da CPI o antropólogo Sr. Edward Mantoanelli Luz acusou sua ex-associação de classe de conluio com o MPF para demarcação das terras indígenas:

“Essa é a nossa Associação Brasileira de Antropologia, que envia, que tem pactos com o MPF para atuação de seus antropólogos. Ao meu ver, muitos deles compromissados política e ideologicamente com a demarcação de territórios étnicos no Brasil”.

No contexto das narrativas sobre os incríveis poderes das ONGs, não faltou espaço para divagações a respeito de teorias conspiratórias.

O Sr. Lorenzo Carrasco, autor do livro denominado “Máfia Verde: O Ambientalismo a Serviço do Governo Mundial”, na sétima reunião da CPI, prestou depoimento em língua espanhola<sup>9</sup> salpicadas com algumas palavras em português.

Em outras falas de outras pessoas em outros momentos da CPI houve menção a respeito da chamada “nova ordem” ou de “um projeto grande”, que envolveria as ONGs e outros órgãos e entidades, que seriam “tentáculos” desse “projeto”, “nova ordem” ou “governo mundial”

Segundo o depoimento do Sr. Lorenzo Carrasco, tratando da “nova ordem mundial”, órgãos governamentais dos Estados Unidos desejaram a redução populacional de 13 países do mundo (ex. Nigéria), que ameaçavam os recursos naturais dos Estados Unidos. De acordo com sua teoria de um “governo mundial”, a dívida externa artificialmente criada em países em vias de desenvolvimento que seria trocada por soberania, recursos naturais e empresas estatais (Vale, Petrobras, Eletrobras) desses países.

Assim, a defesa da Amazônia contra o desmatamento estaria a serviço do tal “governo mundial”, tratado na 1ª edição do mencionado livro. Tal livro teria sido “proibido, censura prévia” pela ONG WWF, cujo vice-presidente era o sr. José Roberto Marinho.

Ainda de acordo com o depoente, alguns líderes de países ricos, defenderam que a soberania da Amazônia não deveria ser somente do Brasil, mas sim compartilhada. O ambientalismo seria parte de uma “guerra econômica” contra o Brasil, na qual ONGs estrangeiras teriam um papel preponderante, inclusive com apoio do serviço de inteligência dos EUA. Tudo isso teria sido financiado pelo governo canadense, que inclusive teria influído na Constituição Brasileira de 1988.

Prossegue o fantástico depoimento, insistindo que nada do que estava a falar não seria uma “teoria da conspiração”, mas sim baseada em fatos. Assim, o assassinato de Dorothy Stang, ao seu ver um “crime local”, teria sido utilizado pelos ambientalistas para combater os madeireiros. Esse crime teria forçado o governo brasileiro a criar a reserva “Terra do Meio”.

---

<sup>9</sup> Por tal razão, seu depoimento não constou das notas taquigráficas tomadas na audiência, aguardando tradução.

Para o depoente, a Reserva Yanomâmi teria sido criada pelos britânicos. Esse fato está relacionado com a ideia que a sustentabilidade ajuda o subdesenvolvimento de países como o Brasil. Trata-se de evitar que o desenvolvimento desses países consumisse os recursos naturais necessários aos países ricos. Essa questão, aliás, foi repetidamente tratada no depoimento do Sr. Lorenzo Carrasco.

Nesse sentido, defendeu o depoente que os países da América Latina não devem ser apenas exportadores de matéria prima. Curiosamente, um grande número ou a totalidade dos políticos que se situam no mesmo campo político do depoente defendem a mineração na Amazônia... Trata-se de mais uma inconsistência do grupo político favorável à mineração em terras indígenas.

Menções à tal “nova ordem mundial” foram frequentes em depoimentos prestados à CPI. Outro exemplo disso foi a fala da Sra. Luciene Kujãesage Kayabi, indígena do povo Kayabi, assistente jurídica do projeto “Agro Indígena”, na quarta reunião da CPI:

“As ONGs foram formadas pela **nova ordem**, pelos países exteriores, não é algo aqui para a gente esconder”.

Toda teoria da conspiração é um tanto confusa e cheia de contradições. Nessa mesma décima-primeira reunião, assim afirmou o Sr. Edward Mantoanelli Luz:

“Infelizmente, não vai dar para falar muito sobre essa parte, mas, se a gente for estudar a história das ONGs, a gente tem que remontar lá para a década de 70. O Prof. Lorenzo Carrasco fala que foi na década de 70, para ser mais exato, em 1971, quando surge a principal delas, que é o Cimi, todas elas são... **O primeiro ambiente de formação das ONGs no Brasil é a esquerda católica.** Então, a CNBB, a CPT e o Cimi surgem nesse mesmo contexto no início ainda da década de 70 - passa um pouquinho -, porque também **todos eles são caudatários e também são originais aí da turma da Teologia da Libertação.** Esses agentes do indigenismo surgem com a Teologia da Libertação. Não sei se vocês conhecem isso aí. D. Pedro Casaldáliga, Aloísio Lorscheider, Leonardo Boff, D. Balduino, todos eles são... **É aí que está a raiz da esquerda indigenista no país e das ONGs que virão**”.

É no mínimo curioso achar que as ONGs surgiram no Brasil em razão do desejo dos EUA, do Reino Unido, com apoio da “esquerda católica”, para dominar o mundo, o que seria parte da Teologia da Libertação.

Não fosse o bastante, o depoente afirmou que o maior lobby da constituinte foi o lobby indígena e com as ONGs a serviço das grandes potências:

“Agora, um evento histórico - avança - muda todo esse cenário. Para começar, a Constituinte de 1988. A gente sabe, existem documentos históricos que comprovam que **o lobby indigenista na Constituinte foi o maior lobby que já se viu em todas as épocas**, porque não só a Fundação Ford, mas as outras organizações, o próprio Cimi financiou a vinda dos indígenas, a participação intensa dos indígenas na elaboração do § 231, 232. Isso é uma manipulação exata do maior momento da nossa história, a nossa Constituinte, e a prova

disso, que esse momento foi elaborado e que **foi elaborado pelas ONGs para atender interesses internacionais**, é que amanhã nós ainda estaremos discutindo, aqui, do outro lado da avenida, no STF, um artigo da Constituição, que é o marco temporal, e a gente vai falar sobre isso mais tarde”.

Afirmar que um suposto “lobby indígena” foi o maior lobby da Constituinte de 1988 é algo bizarro, para dizer o mínimo. Vários foram os lobbys de grupos poderosos que moldaram a Constituição de 1988. Para se ter um exemplo, a Assembleia Constituinte contou com apenas 16 membros do Partido dos Trabalhadores (PT). O maior lobby, obviamente, foi o dos grandes grupos econômicos. O poder dos indígenas foi, como continua sendo, limitado.

No que se refere às repetidas afirmações de promiscuidade na relação entre agentes políticos e as ONGs, em que a Sra Ministra Marina Silva foi diversas vezes mencionada, em seu depoimento a Ministra esclareceu que a única relação com o IPAM se resume à homenagem por ela recebida no ano de 2005, quando foi agraciada pelo Instituto com o título de “Associada Honorária” em razão de seu relevante trabalho em prol da causa ambiental, mencionando ter recebido homenagem semelhantes em mais de 130 instituições no Brasil e no exterior.

A Ministra mencionou ainda, que jamais exerceu função de qualquer natureza no IPAM, tampouco atuou ou se beneficiou de qualquer projeto. Lembrou que, em sua anterior passagem pelo Ministério do Meio Ambiente o Fundo Amazônia sequer havia sido criado. Quando retornou ao MMA em 2023, como Ministra passou a exercer, por força do art. 4º-A do Decreto nº 6.527/2008, a Presidência do seu Comitê Orientador, o qual não possui qualquer ingerência na aprovação de projetos ou na escolha das entidades contempladas.

#### 4.3.2 O PAPEL EFETIVO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA AMAZÔNIA

A sociedade civil tem tido um papel proeminente no debate sobre o desenvolvimento da Amazônia, cumprindo diversas funções, inclusive a de resistência à implementação de projetos de grande impacto ambiental e social, gerando assim inúmeros conflitos, processo natural em sociedades democráticas. Deixa de ser natural, quando as soluções saem do âmbito de debate público e passam à adoção da violência, empregada em sua maior parte contra a sociedade organizada.

A atuação dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil na temática socioambiental tem marcos históricos no final da década de 80, com a criação do Movimento Pela Sobrevivência na Transamazônica (MPST); a presidência do

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xapuri (STTR-Xapuri) por Chico Mendes; a criação do Conselho Nacional dos Seringueiros, hoje Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS) e da União das Nações Indígenas (UNI), e sua articulação na Aliança dos Povos da Floresta, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre indígenas e extrativistas, na luta pela defesa das florestas e dos povos que nela habitavam.

Em 1992, nos marcos da realização da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a ECO 92, no Brasil, foi criada a Rede Grupo de Trabalho Amazônico, reunindo entidades de seringueiros, castanheiros, pescadores, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, povos indígenas, pequenos agricultores e entidades ambientalistas, de pesquisa e de assessoria.

As organizações da sociedade civil atuam na participação e controle social, na elaboração de denúncias sobre as ilegalidades, e no desenvolvimento de soluções e iniciativas de apoio às comunidades locais. Alguns exemplos de construção de políticas e programas socioambientais em que a participação social foi extremamente relevante são o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais (PPG7); o Programa Áreas Protegidas na Amazônia (ARPA); e a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas (PNGATI), entre outros.

Em 2001 movimentos sociais e organizações da sociedade civil criaram o Fórum Social Pan-Amazônico (Fospa), no âmbito do Fórum Social Mundial, para lutar pela vida, a Amazônia e seus povos. O Fórum realiza encontros bienais de articulação para a incidência e a resistência política e cultural frente ao modelo de desenvolvimento excludente, com a responsabilidade de preservar e criar ferramentas capazes de, em escala global, fazer avançar o respeito aos povos amazônicos e à natureza.

A organização social na Amazônia tem raízes históricas nas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), da Igreja Católica, bem como nos sindicatos rurais e no enfrentamento aos grandes projetos que desde sempre buscaram descaracterizar a região e seus povos e comunidades tradicionais.

Frente à atuação das organizações na sua ampla diversidade de sujeitos e formas organizativas, tem havido tentativa recorrente de criminalização da atuação dessas entidades, motivadas por interesses outros, como pode-se acompanhar claramente ao longo dos trabalhos desta CPI, e fartamente evidenciado neste relatório.

Ao contrário da ideia de que a pobreza e as mazelas socioeconômicas da Amazônia têm como responsáveis a ação das ONGs, é amplamente reconhecido – e ficou evidenciado em diferentes momentos nas reuniões desta CPI – que essas entidades são

uma reação ao processo de desenvolvimento da Amazônia, orientado numa perspectiva de depredação dos recursos naturais, voltado para o ganho externo em detrimento da população local, com geração de pobreza, concentração de renda e conflitos fundiários dentre outras consequências.

A atuação das ONGs na região também é uma resposta à ausência do Estado e as políticas públicas insuficientes e inadequadas. Antes de ser parte do problema as ONGs, são parte da solução que deve ser efetivamente conduzida pelo Estado brasileiro.

#### **4.4 Fundo Amazônia**

O Fundo Amazônia foi por diversas vezes tema de depoimentos e questionamentos dos senadores. Com isso, consideramos necessária uma descrição do fundo, seu histórico e resultados alcançados.

O Fundo Amazônia é um fundo de pagamento para resultados de redução de emissões em razão de desmatamento evitado (não há troca de carbono, a doação é em função do resultado de redução). Foi criado há 15 anos, pelo Decreto nº 6.527, de 01.08.2008, com vista a apoiar, por meio de aplicações não reembolsáveis, ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Segundo esse normativo, o Fundo Amazônia conta com um Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), formado por representantes do governo federal, dos governos estaduais da Amazônia Legal e da sociedade civil e presidido, desde sua criação, pelo Ministério de Meio Ambiente (MMA).

Dentre as atribuições precípuas do COFA, estão a competência de estabelecer Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos e Focos de atuação do Fundo Amazônia (Diretrizes, Critérios e Focos)<sup>10</sup>, bem como de zelar pela fidelidade das iniciativas do Fundo às políticas públicas a ele relacionadas. O BNDES, por sua vez, é responsável, dentre outras, pelas atividades de análise, aprovação e contratação de projetos, assim como pelo acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.

---

<sup>10</sup> Ao longo de sua existência, as Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos e Focos de atuação do Fundo Amazônia foram sendo periodicamente atualizadas pelo COFA, sendo que suas diferentes versões se encontram disponibilizadas no site do Fundo Amazônia: [https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/diretrizes\\_criterios/2023\\_Diretrizes\\_e\\_Focos.pdf](https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/diretrizes_criterios/2023_Diretrizes_e_Focos.pdf)

De acordo com a regulamentação aplicável, as iniciativas elegíveis ao apoio do Fundo Amazônia devem estar em consonância com o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), a Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (“ENREDD+”), os planos estaduais de prevenção e combate ao desmatamento dos estados da Amazônia Legal. Além disso, devem ser observados Diretrizes, Critérios e Focos acima mencionados, bem como com as políticas operacionais do BNDES.

Sobre o histórico do Fundo Amazônia e a sua relevância no financiamento de ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, transcrevemos avaliação realizada pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal acerca da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), destacada em relatório da Controladoria Geral da União (CGU)<sup>11</sup>:

Uma outra importante fonte de recursos para a implementação da PNMC, particularmente no que tange à redução das taxas de desmatamento, é o Fundo Amazônia (FA), criado em 2008 com o objetivo de financiar ações de prevenção, monitoramento, conservação, e combate ao desmatamento da Floresta Amazônica. (...)

É importante lembrar que o Fundo Amazônia é um mecanismo proposto pelo governo brasileiro em 2006, durante a COP-12, em Nairóbi, e que visa arrecadar recursos para compensar a contribuição voluntária de países em desenvolvimento para a redução de emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas (REDD). Trata-se, portanto, de um fundo baseado em resultados, cujos aportes estão condicionados à redução comprovada das emissões de GEE. Todos os recursos arrecadados pelo Fundo, portanto, decorrem da redução das taxas de desmatamento pelo País e esses recursos realimentam o processo, contribuindo para o alcance das metas da PNMC, visto que seu principal objetivo é captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Além disso, o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2006, que o estabeleceu, prevê que as ações por ele apoiadas deverão observar as diretrizes do PPCDAm.

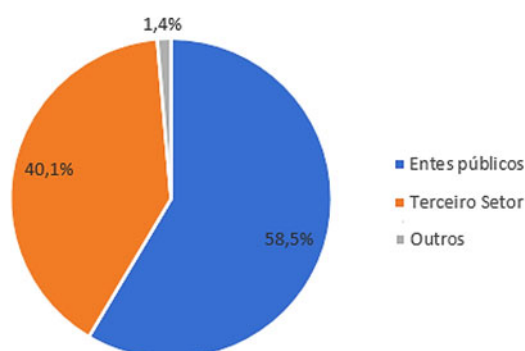
#### Síntese da Atuação e Resultados

Ao longo dos seus quinze anos de existência, o Fundo Amazônia já desembolsou mais de R\$ 1,5 bilhão para 102 projetos, evidenciando a capacidade de contratar, executar e monitorar carteira ampla e abrangente. E esses resultados só não são ainda mais

<sup>11</sup> Senado Federal. Comissão de Meio Ambiente. Avaliação da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Relatório Consolidado. Dezembro de 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/be24ff00-0608-4f8b-9d57-804c33097882> - Em CGU, Relatório de Avaliação nº 1030637, de 10/06/2022.

expressivos pela paralisação da aprovação de novos projetos pelo Fundo no período de 2019 a 2023. São apoiados projetos em uma ampla abrangência temática – Ciência e Tecnologia, Comando e Controle, Bioeconomia Florestal, Ordenamento territorial. Os recursos do Fundo Amazônia abrangem projetos que vão desde suporte a ações estruturantes do governo federal – IBAMA, INPE, SFB até projetos com comunidades tradicionais, indígenas, além de projetos diretos com governos estaduais da região. A maior parte dos recursos do Fundo Amazônia, 58% dos recursos contratados, destina-se a projetos com o setor público, conforme Gráfico abaixo. O Fundo Amazônia apoia/apoiou, junto ao setor público, 43 projetos de órgãos públicos e governos, nas esferas municipal, estadual e federal. Mais da metade desses recursos foi dedicado ao Eixo de Monitoramento e Controle. Menciona-se, ainda, que o valor médio de apoio do Fundo Amazônia aos projetos do setor público, que é R\$ 24 milhões, é o dobro do valor médio de apoio aos projetos do Terceiro Setor, que é R\$ 12 milhões.

Gráfico: Divisão de recursos contratados pelo Fundo Amazônia por Natureza do Executor



Ainda sobre a atuação do Fundo Amazônia, destacamos os achados da auditoria realizada no Fundo Amazônia pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de verificar a conformidade na gestão dos recursos relativos ao Fundo Amazônia, com foco na governança, na gestão operacional e no marco legal (Acórdão Plenário 2.147/2018). Foi possível identificar o alcance dos objetivos do Fundo a partir da amostra selecionada naquele trabalho, consoante a transcrição que se segue.

No contato com as comunidades abrangidas nesses projetos percebeu-se a importância das ações desenvolvidas, bem como a seriedade com a qual elas são executadas, com a produção de resultados efetivos para as comunidades beneficiadas.

O quadro abaixo destaca os principais resultados consolidados dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia até o momento.

Criado em 1º de agosto de 2008 (Decreto 6.527), o fundo começou a operar em 2009. Em 2022, chegou ao total de:

 **102** PROJETOS APOIADOS

 R\$ **1,51** bi DESEMBOLSADO

 R\$ **1,75** bi TOTAL DE APOIO

 R\$ **3,4** bi EM DOAÇÕES RECEBIDAS

#### NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS POR LOCALIZAÇÃO



#### COM AS AÇÕES APOIADAS, FORAM ALCANÇADOS OS SEGUINTE RESULTADOS:

 **1,1 milhão** de imóveis rurais inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR)

 **1.896 missões** de fiscalização ambiental efetuadas

 **653 organizações** comunitárias fortalecidas

 **241 mil** pessoas beneficiadas com atividades produtivas sustentáveis

 **196 unidades** de conservação apoiadas

 **101 terras indígenas** da Amazônia apoiadas

 **603 publicações** científicas ou informativas produzidas

 **32.837 incêndios florestais ou queimadas combatidos** pelos bombeiros militares

 **326 órgãos ambientais** fortalecidos (federais, estaduais e municipais)

## Auditorias

Desde 2017, o Fundo Amazônia foi auditado em duas oportunidades pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

No bojo das auditorias instruídas nos TC 018.242/2017-0 e TC 020.974/2019-1, o Tribunal avaliou a conformidade na gestão dos recursos relativos ao Fundo Amazônia, com foco na governança, na gestão operacional e no marco legal, bem como pode constatar o alinhamento dos interesses dos doadores com a agenda ambiental, que é uma preocupação universal.

No âmbito da primeira auditoria, foram realizadas visitas in loco em 4 dos quase 100 projetos apoiados à época. A imersão nos projetos permitiu à equipe de auditoria ter a dimensão da complexidade da execução de projetos em lugares tão longínquos do país, que demandaram deslocamentos de mais de 10 horas, entre barco e transporte terrestre, das cidades de pequeno porte mais próximas.

Cabe destacar o registro da equipe de auditoria realizado no voto do Min. Relator Vital do Rego, que demonstra a necessidade de uma atuação coordenada e complementar entre agentes públicos e privados, e, em especial, a importância do terceiro setor:

São lugares extremamente carentes onde a presença do Estado é mínima, nos quais a eventual instalação de estruturas estatais seria muito onerosa e de difícil manutenção. Daí o porquê da existência e da atuação de instituições do terceiro setor que preenchem este vácuo. No contato com as comunidades abrangidas nesses projetos percebeu-se a importância das ações desenvolvidas, bem como a seriedade com que elas são executadas, com a produção de resultados efetivos para as comunidades beneficiadas.

De modo geral, o TCU constatou que foram apoiadas atividades de capacitação, organização administrativa, infraestrutura, equipamentos, dentre outras iniciativas de caráter estruturante, bem como pode observar as avaliações de resultado realizadas pelo BNDES, que indicavam o aumento na geração de renda das famílias beneficiadas, diminuição da taxa de desmatamento e a evolução do associativismo.

Registre-se ainda que a disponibilização de dados e informações sobre os projetos e ações no site do Fundo Amazônia na internet foi destacada como boa prática de transparência<sup>12</sup>.

Nesse contexto, o voto condutor do Acórdão nº 2147/2018 – TCU – Plenário, concluiu que

Apesar da necessidade de pequenos ajustes pontuais, o Fundo Amazônia tem sido satisfatoriamente gerido, sem indícios, considerando o escopo da auditoria realizada, de irregularidades graves que deponham contra o bom atingimento dos objetivos ou a boa aplicação dos recursos a ele atinentes.

<sup>12</sup> <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/carteira-de-projetos/>

Por sua vez, mais recentemente, no TC 020.974/2019-1, o Tribunal reiterou sua conclusão anterior ao prolatar o Acórdão nº 1.107/2023, no qual afirmou que a

Inspeção realizada não identificou indícios de irregularidades graves na gestão desempenhada pelo BNDES nos projetos que se utilizam de recursos do Fundo Amazônia, corroborando os trabalhos realizados anteriormente pelo TCU que culminaram no Acórdão 2147/2018-TCU-Plenário.

Vale realçar que, no referido processo, foi fiscalizado montante superior a R\$ 600 milhões de reais relativos a 53 projetos avaliados e, além das questões já analisadas pelo TCU, o BNDES foi instado a apresentar justificativas quanto a diversos apontamentos efetuados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2019, no sentido de que haveria “irregularidades na totalidade dos projetos com repasses de recursos a entidades do terceiro setor”, o que não restou comprovado, como destacado na instrução da unidade técnica, no Voto do Relator e Acórdão do Tribunal.

Nesse sentido, assim como no Voto do Min. Relator Aroldo Cedraz, destaca-se trecho do relatório de inspeção conclusivo quanto à atuação do MMA:

Embora as observações acima por si só já apresentem indícios fortes da inadequação do trabalho de fiscalização realizado pelo MMA no BNDES, a equipe de auditoria, em busca da verdade material, realizou a análise dos achados do trabalho do MMA no BNDES, confrontado com as evidências apresentadas pelo Banco. As análises realizadas a seguir apontam que o resultado dos exames realizados corrobora com as colocações do banco sobre a atuação inadequada do referido Ministério em relação ao Fundo Amazônia mencionados na Nota AGS/DEMAF 044/2022, peça 663, p. 2-3

Pelo exposto, em síntese, observa-se que o resultado das auditorias recentes do Tribunal de Contas da União indica que os recursos do Fundo Amazônia são utilizados de maneira adequada e contribuem para os objetivos para o qual foi instituído.

#### Avaliação da Governança

Conforme definido nas Diretrizes e Critérios definidos pelo COFA e nas Políticas operacionais do BNDES, a apresentação dos projetos é franqueada a diferentes tipos de postulantes, desde que atendam os ditames legais que regulamentam o Fundo. O universo de projetos apoiados pelo Fundo Amazônia até o momento<sup>13</sup> é, portanto, reflexo do arcabouço normativo que foi instituído pelos atores que integram sua estrutura de governança (principalmente, dos parâmetros gerais definidos pelo Decreto nº 6.527/2008 e pelas Diretrizes, Critérios Orientadores e Focos definidos pelo COFA), sendo certo que, em atenção aos princípios de transparência e publicidade norteadores da atuação do

<sup>13</sup> No website do Fundo Amazônia, pode ser consultado o “Informe da Carteira”, com a composição do portfólio de projetos, a distribuição dos projetos apoiados por localização e por natureza do executor (tanto pelo critério de número de projetos quanto pelo critério de valor).

BNDES, os parâmetros que fundamentam a apreciação de projetos no âmbito do Fundo encontram-se divulgados em sua página na internet<sup>14</sup>.

Ressaltamos que a estrutura de governança responsável pela definição das Diretrizes e Critérios do Fundo Amazônia já foi inclusive objeto de apreciação por parte da Controladoria Geral da União (CGU), em sede do Relatório de Avaliação nº 1030637, emitido em 10 de junho de 2022. Ao longo de suas considerações, o documento destaca que a estrutura de governança preconizada pelo Decreto nº 6.527/2008 possibilita o diálogo e estimula o compartilhamento de conhecimentos, uma vez que contempla diferentes visões para o enfrentamento de desafios do desenvolvimento sustentável na região amazônica. Nesse sentido, confira-se o trecho a seguir transcrito:

A instância de governança participativa no Fundo Amazônia era exercida pelo COFA, o qual reunia 23 representações, organizadas por segmentos em três blocos: oito representantes dos ministérios do Governo Federal, nove representantes dos governos de estados da Amazônia Legal e seis representantes de organizações da sociedade civil. As decisões eram adotadas por consenso entre os três blocos de representações, o que assegurava a equidade da participação nas tomadas de decisão. Além disso, a regra possibilitava o diálogo e estimulava o compartilhamento de conhecimentos, que contemplavam diferentes visões para o enfrentamento de desafios do desenvolvimento sustentável na complexa região amazônica. A participação da sociedade civil e dos estados no Comitê possibilitava o alcance de mais legitimidade e eficácia nos resultados do Fundo Amazônia, pois tais atores contribuíam com sua experiência acumulada na região amazônica, ajudando na definição de prioridades e legitimando a seleção dos projetos.

### Gestão Operacional

Os projetos apresentados ao BNDES para apoio no âmbito do Fundo Amazônia seguem o mesmo ciclo operacional das demais operações não reembolsáveis do BNDES. O ciclo operacional do BNDES compreende as etapas de: (i) análise preliminar; (ii) deliberação quanto à elegibilidade por um Colegiado de Superintendentes (Comitê de Crédito e Operações - “CCOP”); (iii) análise; (iv) aprovação (deliberação sobre a concessão do apoio financeiro pela Diretoria do BNDES); (v) contratação; (vi) acompanhamento e (vii) quitação. De forma a facilitar a visualização do ciclo operacional que consubstancia o processo de apoio financeiro no âmbito do Fundo Amazônia, as etapas operacionais dos projetos encontram-se apresentadas na figura abaixo e serão a seguir sintetizadas:

<sup>14</sup> <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/> e <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/chamadas-publicas/>



Figura 1 – Etapas operacionais do Fundo Amazônia

### *Etapas de análise preliminar, elegibilidade e análise*

Na etapa de análise preliminar, verifica-se o preenchimento adequado das informações no “Roteiro de Consulta Prévia”<sup>15</sup> e analisa-se a viabilidade da concessão de apoio financeiro, considerando a adequação da proposta e do proponente aos normativos do Fundo Amazônia e às políticas operacionais do BNDES.

Após essa avaliação preliminar, elabora-se um documento denominado “Instrução de Avaliação de Elegibilidade”<sup>16</sup>, que registra os aspectos considerados relevantes na análise preliminar da solicitação de apoio financeiro, visando subsidiar a tomada de decisão pelo CCOP. Caso o CCOP delibere pela elegibilidade da proposta, o projeto é encaminhado para a etapa subsequente, qual seja, a de análise.

Na etapa de análise, são aprofundadas as avaliações técnica e jurídica do projeto e da entidade proponente. Verifica-se o detalhamento do projeto, em consonância com sua natureza e especificidades, para a avaliação da sua viabilidade técnica e financeira e do atendimento às condicionantes legais e regulamentares aplicáveis. Também é aprofundada a avaliação da entidade proponente, quanto à sua capacidade técnica e jurídica para a execução das ações previstas no projeto e à sua condição cadastral e de compliance.

<sup>15</sup> Consulta Prévia é o documento físico ou preenchido eletronicamente por meio de plataforma on-line, em termos e condições aceitos pelo Sistema BNDES que, quando protocolado, formaliza a solicitação de apoio financeiro do cliente.

<sup>16</sup> Até 2018, elaborava-se nessa etapa uma “instrução de enquadramento”, documento análogo ao documento que hoje denomina-se instrução de avaliação de elegibilidade.

Como resultado da etapa de análise, elabora-se um Relatório de Análise (“RAn”), documento que registra os aspectos considerados relevantes para subsidiar a tomada de decisão pela Diretoria do BNDES. Caso a Diretoria do BNDES delibere pela aprovação e consequente concessão do apoio financeiro, será formalizado um documento denominado “Decisão de Diretoria”, que autorizará a celebração do “Contrato” relativo à operação.

#### *Etapa de Acompanhamento*

Contratada a operação, as liberações de recursos ao projeto são efetivadas por meio de um processo que se inicia com a apresentação do “Pedido de Liberação de Crédito pelo interessado e culmina com emissão da “Liberação de Crédito”, documento que autoriza a Área Financeira do BNDES a efetuar a transferência de recursos para a conta do projeto.

Uma vez efetivado o primeiro desembolso para o projeto, segue-se para o acompanhamento da execução de seus recursos e ações. Incorporando melhores práticas da equipe dedicada à gestão do Fundo Amazônia, ao longo dos anos evoluiu-se para que, com o intuito de subsidiar as atividades de acompanhamento, o beneficiário apresente ao BNDES um documento padronizado denominado “Relatório de Desempenho”. Dessa forma, nos últimos anos, a prestação de contas no âmbito do Fundo Amazônia passou a ser realizada, preferencialmente, por meio desse formulário padronizado, o qual se encontra disponível no site do Fundo Amazônia<sup>17</sup>.

No BNDES, os registros e conclusões sobre o andamento dos projetos são realizados por intermédio de documentos de acompanhamento, tais como “Relatórios de Acompanhamento”, “Notas de Acompanhamento”, ou “Informações Padronizadas”. Nos últimos anos, a equipe do BNDES também desenvolveu um modelo de “Relatório de Avaliação de Resultados” (“RAR”), a ser apresentado pelo beneficiário após a conclusão do projeto. Além disso, também passou a ser solicitada a apresentação de um “Relatório de Avaliação de Efetividade” (“RAE”). Os modelos de tais documentos também se encontram disponíveis no site do Fundo Amazônia<sup>18</sup>.

Por fim, uma vez verificado o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, o BNDES elabora uma “Declaração de Cumprimento das Obrigações”,

---

<sup>17</sup> Disponível em <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/beneficiario/modelos-e-guias/>

<sup>18</sup> <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/beneficiario/modelos-e-guias/>

documento emitido pelo BNDES que formaliza a extinção da relação contratual estabelecida e configura a etapa de quitação.

*Gestão do banco sobre os recursos do Fundo Amazônia – Gestão Financeira*

O Fundo Amazônia foi operacionalizado pela Diretoria do BNDES, em setembro de 2008, como um fundo contábil, sem personalidade jurídica, cujo gestor e representante judicial e extrajudicial é o BNDES. O orçamento do Fundo é composto por receitas oriundas de doações em espécie captadas pelo BNDES, cabendo ao BNDES gerir (administrar e investir) tais valores e aplicá-los, de forma não reembolsável, em projetos que se enquadrem nas determinações do Decreto 6.527/2008 e alterações posteriores.

Os recursos oriundos das doações ao Fundo Amazônia são mantidos segregados. De acordo com a regulamentação aplicável<sup>19</sup>, o BNDES separa a importância equivalente a três por cento do valor de cada doação recebida para cobertura de custos operacionais e despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, aplicando o valor remanescente em fundos de investimento em renda fixa, administrados pelo Banco do Brasil, denominados Fundo Gaia I e Fundo Gaia II. Estes fundos têm perfil conservador (aplicações em renda fixa – títulos públicos brasileiros) e foram contratados para manter a atualização monetária e remunerar os saldos disponíveis para apoio financeiro a projetos, sendo os rendimentos desse investimento também utilizados com os mesmos propósitos das doações originárias (em atendimento ao Decreto nº 6.527/2008). As transações contábeis e financeiras relativas ao Fundo Amazônia são registradas conforme a legislação vigente e os princípios e normas promulgados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e, são submetidas, anualmente, a procedimento de auditoria independente, que estão disponíveis no site do Fundo Amazônia<sup>20</sup>.

Diante dos resultados aqui apresentados ao longo dos 15 anos de existência do Fundo Amazônia, reitera-se o diagnóstico derivado das auditorias dos órgãos de controle, indicando que os recursos do Fundo Amazônia são utilizados de maneira adequada e contribuem para os objetivos para o qual foi instituído, qual seja a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.

---

<sup>19</sup> Art. 1º, §3º, do Decreto 6.527/2008

<sup>20</sup> <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/transparencia/auditorias/>

#### **4.5. Sobre o Arcabouço Legal e Regulamentar em Vigor**

Embora pouco se tenha efetivamente debatido sobre as ONGs e o marco legal atual, consideramos importante consignar em nosso relatório algumas informações que consideramos relevantes.

A expressão ONG foi criada para dar nome a todas essas organizações que trabalham pelo bem comum, mas não existe a figura jurídica ONG. Para ter um CNPJ, a ONG deve ser uma associação ou uma fundação. Qualquer pessoa pode fundar uma ONG. Quase todas as ONGs são associações porque, para criar uma fundação, é preciso ter um patrimônio inicial. Por isso, é mais comum vermos fundações que contam com recursos e doam para outras ONGs.

As organizações da sociedade civil, ONGs, coletivos, movimentos sociais, institutos e fundações, sem fins lucrativos, representam algumas das diversas formas de organização da sociedade na luta contra todas as formas de discriminação, de desigualdades, pela construção de modos sustentáveis de vida e pela radicalização da democracia, da defesa dos direitos humanos e dos bens comuns.

Desde a redemocratização do país, em 1985, o crescimento da sociedade civil organizada, em diferentes setores, é uma das faces vivas da democracia brasileira.

A participação nos espaços cívicos e participativos (tais como conselhos e conferências), o controle social das políticas públicas, e o desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras na busca por soluções para os problemas do país são algumas das formas de contribuição das organizações da sociedade civil que têm sido fundamentais para o desenvolvimento do Brasil.

Essas organizações ocupam lugar de destaque em diversas políticas setoriais, como saúde, educação, políticas afirmativas, pesquisa e desenvolvimento dentre outras atividades.

As ONGs (Organizações Não Governamentais) também são chamadas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou organizações do terceiro setor. Todas elas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que nascem a partir da vontade de um grupo de pessoas interessadas em criar soluções para desafios coletivos. ONGs não são empresas, nem fazem parte do governo. Existem as organizações pequenas, criadas por lideranças comunitárias, que atuam em um bairro ou região, e as de maior porte; a maioria delas é brasileira, mas também existem ONGs fundadas no exterior que trabalham no Brasil.

Conforme o mapa das Organizações da Sociedade Civil produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA,

Até novembro de 2020, havia 815.676 organizações da sociedade civil (OSCs) – popularmente conhecidas como ONGs – em atividade no Brasil. A maior parte dessas organizações se encontra na região Sudeste (41,5%), seguida pelas regiões Nordeste (24,7%), Sul (18,4%), Centro-Oeste (8,2%) e Norte (7,2%). As principais áreas de atuação são Desenvolvimento e defesa de direitos e Religião que, juntas, somam aproximadamente 66% das associações do país. Além disso, mais de 80% das OSCs são de natureza jurídica privada.

Apesar das atuações se concentrarem na região Sudeste e em algumas áreas temáticas, essas organizações apresentam um caráter altamente diversificado quanto às origens, ações exercidas e recursos mobilizados. 731.251 OSCs não contém, por exemplo, vínculos formais de trabalho, mas, das 84.425 restantes, 37% apresentam vínculos ativos na área da Saúde, 23,6% em Educação e pesquisa e 13,4% em Desenvolvimento e defesa.

Quase a totalidade (83%) das ONGs dependem exclusivamente de doações para seguir trabalhando. Somente 17% das ONGs recebem recursos do governo, quase sempre porque prestam algum tipo de serviço, tal como a gestão de creches, hospitais, etc.

A colaboração mútua entre o governo e as OSCs, de modo impessoal e transparente, está na base do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), legislação em vigor em todos os níveis federativos.

Considerando todo este cenário, apresentamos no início dos trabalhos da CPI o requerimento nº 00042/2023, com a finalidade de solicitar informações da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP sobre a suficiência ou não da legislação que rege as atividades das ONGs no Brasil. Em resposta, a referida Comissão apresentou Nota Técnica em que aporta importantes contribuições acerca do arcabouço legal vigente, bem como aspectos históricos. Confira-se:

De antemão, registramos que são diversas normas que incidem sobre o campo da sociedade civil organizada no país, de modo que as entidades sem fins lucrativos que atuam no país são intensamente reguladas. Além de estarem sujeitas a muitas regras de observância obrigatória das empresas, estão sujeitas a regulamentações específicas devido à sua natureza privada sem fins lucrativos.

A primeira base normativa a ser citada é a Constituição Federal que traz o direito à liberdade de associação como um direito fundamental, inscrito no seu artigo 5º, como cláusula pétrea do nosso ordenamento jurídico, nos termos do artigo 60, § 4º, IV. Este direito humano está previsto em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é parte, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos.

Diz a Constituição Federal que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar. Assegura também que a criação de associações independente de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Desta maneira, cabe à legislação relativa a organizações da sociedade civil harmonizar os ditames de transparência e legalidade sem, contudo, esvaziar de conteúdo a garantia constitucional de liberdade de associação.

Na Carta Magna há ainda dispositivos constitucionais que tratam da participação da sociedade civil na promoção e defesa de direitos, bem como na

formulação, implementação, avaliação e monitoramento de políticas públicas reguladas em suas especificidades no ordenamento jurídico.

Importante destacar que uma organização da sociedade civil se submete a uma série de controles ao longo de sua existência e o Brasil conta hoje com um marco regulatório robusto e bastante eficiente no que diz respeito a controle das atividades e projetos realizados pelas organizações em parceria com o Poder Público. Isso é resultado do esforço de diversas instituições, em especial, do Congresso Nacional.

Quanto a evolução da legislação que regulamenta as organizações, registra a Nota Técnica:

Convênio, historicamente, foi o instrumento jurídico mais utilizado para as relações entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público. No entanto, ele foi pensado para regular as relações entre entes públicos, em especial, entre governo federal e entes estaduais e municipais. A sua aplicação para as parcerias com organizações privadas sem fins lucrativos muitas vezes trazia analogias indevidas para o universo das OSCs, já que eram tratadas como se fossem estados ou municípios ou órgãos públicos, apesar da sua natureza jurídica de direito privado.

Em 1998 e 1999 tivemos a edição das leis das Organizações Sociais (OSs) - Lei nº 9.637/1998 - e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) - Lei nº 9.790/1999 - respectivamente. São leis específicas que criaram modelos de contratualização com organizações sem fins lucrativos que cumprem os seus requisitos a fim de obter tais qualificações e, dessa maneira, se tornam aptas a firmar parcerias típicas com o Poder Público, sendo o “Contrato de Gestão” e o “Termo de Parceria” os instrumentos jurídicos correspondentes.

Após a edição dessas normativas, se identificou a lacuna de um marco regulatório que pudesse disciplinar as relações de parceria de maneira mais ampla, que não incidisse apenas em OSCs detentoras de uma ou outra qualificação, substituindo os convênios e trazendo formas de controle e transparência mais contemporâneas e alinhadas com o sistema jurídico nacional e as melhores práticas adotadas internacionalmente.

Um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de composição paritária, entre representantes do governo federal e da sociedade civil, foi criado com a missão de diagnosticar e propor soluções aos entraves jurídicos e institucionais relacionados ao universo das organizações e a suas parcerias com o poder público.

Em 2012, após a conclusão dos trabalhos do GTI do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), foi realizada audiência pública para discussão das possibilidades de aperfeiçoamento do PLS Nº 649/2011 que propunha um regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução de finalidades de interesse público. Nova audiência pública ocorreu em abril de 2013, no formato de seminário de dia inteiro, denominado: Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil (PLS nº 649/2011), cujo objetivo era promover um processo de escuta qualificada para elaboração de um substitutivo, apresentado e aprovado.

No final de 2013, o PLS nº 649/2011 foi encaminhado à Câmara dos Deputados com o número 7.168/2014, apensado ao PL nº 3.877/2004. Após ser aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o PL nº 7.168/2014 foi votado em plenário no dia 2 de julho de 2014. Em 31 de julho de 2014, ocorreu a sanção presidencial da lei, que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de agosto de 2014, com o número 13.019/2014.

Neste contexto, a matéria foi amplamente discutida no executivo e no legislativo federal, nas esferas estaduais, distrital e municipais, com agentes públicos e privados, órgãos de controle, profissionais da área de gestão e da academia, acerca das normas que culminaram na Lei nº 13.019/2014 que passou a ser conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. O MROSC foi então construído a partir de um tripé de

valorização das organizações, transparência e eficiência nas aplicações dos recursos públicos, sendo um dos maiores avanços legislativos dos últimos anos.

De abrangência nacional, a nova lei afastou expressamente a aplicação da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e a utilização do convênio como instrumento de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, ficando este restrito às parcerias entre entes federados, como era seu propósito original, além das parcerias com OSCs na área da saúde.

Isso contribuiu para que fosse dado um tratamento mais adequado para as particularidades dessas organizações, que não são nem empresas, nem órgãos públicos.

Dessa forma, instrumentos jurídicos específicos foram construídos para as relações de parceria com as organizações da sociedade civil: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

A nova lei explicita que o regime jurídico das parcerias tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Destaca o princípio da solidariedade, da cooperação e do respeito à diversidade “para construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva” (art.5, II). Dentre as suas diretrizes, traz a priorização do controle de resultados, que tem como foco a verificação do cumprimento do objeto e do alcance dos resultados (controle de fins), sem desconsiderar a complementariedade da análise de despesas e formas de execução (controle de meios).

O novo regramento prevê a possibilidade de criação de um Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO), com composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, para apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e colaboração e divulgação de boas práticas. A composição e funcionamento, assim como as competências mais pormenorizadas, devem ser previstos em regulamento.

Os demais entes federados também podem criar esta instância participativa e de monitoramento da aplicação da lei, segundo dispõe a lei. Para garantir a boa aplicação da legislação, é importante ter um espaço de diálogo para a formulação, execução e avaliação de políticas e ações que lhes sejam relacionadas, o que pode apoiar também a implementação e regulamentação na unidade da federação correspondente.

Ante o exposto, a Nota Técnica da OAB/SP conclui:

A legislação vigente sobre as relações de parceria com a administração pública é um avanço em termos de reconhecimento das peculiaridades das organizações da sociedade civil, transparência e controle, resultado do esforço de um diálogo estruturado com a sociedade.

Em que pese a legislação atual ter avançado em diversos aspectos, perduram algumas limitações que demandam o diálogo e a adoção de providências – que foram abordados nesta CPI. Destaca-se a concentração de recursos em grandes ONGs que têm maior capacidade de busca de recursos externos e melhores condições de atender às exigências do setor público para a celebração dos instrumentos de parceria.

A situação descrita está demonstrada no mapa das OSCs elaborado pelo IPEA, em que apenas 17% destas organizações acessam os recursos públicos, sendo necessárias, assim, ações que democratizem o acesso aos recursos ampliando a capacidade de atuação dessas importantes entidades.

## 5. CONCLUSÕES

Exatamente por não ter um fato determinado previamente estabelecido no Requerimento de criação, a presente CPI prometia e foi apenas um espaço para debates de temas variados.

Na maior parte do tempo, debateu-se não a “atuação e recebimento de recursos por parte de ONGs”, mas outros temas como: atividade econômica em terras indígenas, demarcação de terras indígenas, pobreza na Amazônia, atuação do Ministério Público para impedir obras, criação de unidades de conservação, recenseamento, garimpo, extrativismo, exploração de petróleo por parte da Noruega e de outros países ricos, doação de recursos ao Fundo Amazônia, mineração, além de outros assuntos pouco ou nada correlatos ou mesmo aleatórios.

Debateu-se até mesmo uma “teoria da conspiração” a respeito de uma “nova ordem mundial” (7ª reunião) relacionada com “globalismo”.

De acordo com vários depoimentos, palestras e falas, a conclusão seria no sentido de que as ONGs controlam a Amazônia com poderes superlativos, sendo algo como um “Superestado”. O Ministério Público e o Judiciário também estariam sob controle das ONGs. Em diversas reuniões foi dito que o Ministério Público estaria a serviço das ONGs.

Até mesmo o Supremo Tribunal Federal estaria “dominado” pelas ONGs, de acordo com afirmação feita já na 3ª reunião da CPI. Um dos supostos “superpoderes” das ONGs seria o de impedir a mineração, tendo sido mencionado em várias audiências que a Amazônia é riquíssima em termos de minérios, que deveriam ser explorados.

Algumas falas foram bastante esclarecedoras (às vezes de forma involuntária) a respeito dos temas mencionados acima, inclusive em razão de contradições, inconsistências e “atos falhos”.

Uma CPI sem fato determinado e sem um cronograma de trabalhos não poderia ser algo melhor do que um fórum de debates e espaço para ilações e denúncias vazias.

Até a 13ª audiência da CPI não houve uma única audiência destinada a ouvir representantes de alguma ONG ou analisar algum caso concreto. O que tinha ocorrido até então foram convidados e senadores expressando opiniões pessoais, com tempo livre para dissertar sobre os temas mencionados e qualquer outro assunto, com muitas falas

repetitivas. Não é de se espantar que praticamente não houve cobertura da imprensa à CPI.

Somente a partir da 14ª reunião a CPI passou à oitiva de representantes de ONGs. Contudo, a despeito da realização de 30 reuniões, foram ouvidos representantes de ONGs em apenas 5 delas. Isso, em si, já indica que a CPI não desejava realmente investigar fatos concretos de denúncias imputáveis a quaisquer ONGs – como realmente não investigou – mas sim ser um espaço para debate, divulgação e propaganda de questões outras.

Mesmo depois da 14ª reunião, houve reuniões destinadas a oitivas de órgãos públicos sem pertinência ou conexão alguma com ONGs. Uma delas foi a 26ª reunião, que inclusive gastou boa do tempo debatendo eventuais irregularidades em obras realizadas pela Prefeitura de Bauru no período em que o Sr. Rodrigo Agostinho (atual Presidente do IBAMA) foi Prefeito.

O pequeno número de reuniões para oitivas de ONGs, de todo modo, não foi o principal problema da CPI. Teria sido adequado que as demais reuniões fossem dedicadas à oitiva de pessoas com dados específicos a respeito de fatos referentes ou conexos a ONGs. Afinal, CPI é um instrumento legislativo de investigação. Isso não ocorreu. Algumas vezes os depoentes reclamaram de ONGs em termos gerais (quando muito, mencionando alguma em especial), mas sem indicar qual convênio teria sido descumprido, qual projeto teria recebido recursos públicos sem atingir as metas estabelecidas, ou qual irregularidade poderia ser apontada.

Sobraram acusações. O que faltou na CPI foram provas ou evidências mínimas de malversação de recursos públicos.

Restou a impressão de que as ONGs cumpriram os convênios de forma irretocável. Faltou investigação para localizar ao menos um caso de irregularidade.

Não foi ouvido qualquer representante de controle interno ou do Tribunal de Contas da União (TCU).

Considerando o grande número de convênios (parcerias) celebrados entre ONGs e o poder público, seria imaginável que alguma irregularidade viesse à tona. Mas a CPI não apontou nada, exatamente porque passou a maior parte do tempo envolta em outras questões.

Além de não terem sido explicitados os critérios para oitiva de determinadas pessoas (os chamados “invisíveis” faziam parte de um mesmo pensamento político), optou-se por discussões sobre mudança climática com representante do Ministério do Meio Ambiente, sobre critérios a respeito de recenseamento com representantes do IBGE,

sobre a atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nas unidades de conservação e sobre a atuação do IBAMA.

Membros da CPI reconheceram que investigar o ICMBio, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, não estaria no escopo da CPI. O ICMBio foi chamado de “câncer” e seus funcionários de “crápulas” (25ª audiência).

Na verdade, isso não surpreendeu: nada mais natural que uma CPI sem fato determinado e sem um verdadeiro plano de trabalho tenha uma condução errática.

Mesmo nas poucas reuniões em que houve oitiva de representante de ONG, não houve análise aprofundada de um único contrato ou convênio, mas apenas discussões quanto a valores recebidos pela ONG em determinado ano ou ao longo dos anos. Não se demonstrou que as ONGs seriam proprietárias de terras na Amazônia.

Também não se demonstrou que a maior parte dos recursos das ONGs foram obtidos no exterior. Aliás, a CPI nem mesmo se analisou se realmente, parte significativa dos recursos obtidos pelas ONGs que atuam na Amazônia provêm do exterior. Para se verificar isso, teria sido necessário analisar contas e consolidar dados em uma planilha. Nada disso foi feito, embora as ONGs ouvidas tenham afirmado que suas contas são públicas e que poderiam encaminhar todos os dados à CPI.

A CPI optou ainda, por promover palestras, fazer debates e difundir narrativas.

Um emblemático exemplo do que foi a CPI ocorreu na 30ª reunião, realizada em São Felix do Xingu (PA). A reunião ocorreu em um palanque para que fosse criticado o processo de desintrusão de não indígenas na terra indígena Apyterewa, inclusive com falas de políticos locais e gritos de “Fora, Dino” e “Fora, Lula”. Destaca-se que das ONGs investigadas nenhuma delas tem atuação na região.

Durante a maior parte do tempo, a CPI foi apenas um fórum constituído por palestrantes de uma única posição política a respeito dos problemas da Amazônia. Perdeu-se a oportunidade de fazer uma investigação séria e aprofundada a respeito de alguma ONG ou de algum convênio.

Foram aprovados unanimemente requerimentos de informação direcionados a vários órgãos do Governo, todos respondidos nos prazos acordados, com ampla documentação, ainda que algumas das solicitações tivessem extrapolado o escopo do requerimento de criação da CPI. Somente o BNDES disponibilizou a essa comissão cerca de 32 mil registros que incluem notas fiscais, comprovantes de pagamentos, extratos bancários, relatórios, fotos, relação de pagamentos (com detalhamento de cada gasto) e

outros documentos, referentes a projetos contratados com ONGs OSCIPS no período estabelecido pela CPI.

Apesar da disponibilidade toda essa documentação, nem mesmo se discutiu o que seria um convênio (parceria) ou como a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, está sendo aplicada na prática.

Teria sido interessante fazer uma análise ou estudo de todo o procedimento que resulta na celebração de um convênio (ou “Termo de Parceria” com OSCIP) com uma ONG, bem como os mecanismos de prestação de contas dos recursos públicos eventualmente recebidos. O passo seguinte seria escolher, com base em algum critério objetivo, alguns convênios (parcerias) celebrados com ONGs, de modo a se investigar se foram devidamente executados. Contudo, essas ações não estiveram no radar da CPI.

A despeito de tudo isso, verificou-se na CPI uma quantidade muito grande de projetos executados por ONGs que impactam diretamente na melhoria das condições de vida da população e de proteção do meio ambiente.

É fato que as ONGs, inclusive na região da Amazônia, são dotadas de grande capilaridade, de modo que é possível executar políticas públicas de modo mais eficiente mediante convênio com essas entidades. Muitas delas são dotadas de profissionais altamente especializados, com vários anos de experiência prática, que executam trabalhos de forma extremamente produtiva.

Assim, ONGs prestam um serviço relevante para a população, auxiliam os governos, além de contribuírem para o debate sobre o modelo de desenvolvimento do país. Como é sabido, para criar e executar políticas públicas que realmente beneficiem não só o meio ambiente, mas também a população carente, é preciso que sejam realizados estudos por profissionais especializados, assim como a execução dos projetos seja feita corretamente. Não é possível ação estatal eficiente sem que exista um mínimo de estrutura e planejamento. Portanto, a execução de projetos por parte de ONGs, seja de iniciativa do Estado, seja por iniciativa das ONGs, pode ser feita por meio de convênio (parceria).

Nesse contexto, destacamos ser necessária a ampliação e o fortalecimento do trabalho das organizações sociais na Amazônia, com atenção especial às pequenas organizações. Há inúmeras possibilidades que podem ser adotadas como o estabelecimento de processo simplificado para celebração de parcerias, apoio institucional para fortalecimento e capacitação das entidades, democratização no acesso aos recursos públicos, entre outras medidas. Poderia ter esta CPI contribuído neste debate,

trazendo importantes contribuições, mas não foi esse o caminho, optou-se pela criminalização e crítica generalizada, sem qualquer ato concreto de investigação.

Diversos depoimentos prestados à CPI demonstraram o seguinte:

- os indígenas realmente precisam de grandes extensões de terra para o exercício de atividade econômica, seja na forma extrativista tradicional, seja mediante o uso de tecnologias que não prejudicam o meio ambiente;
- a população indígena recenseada em 2022 não está superdimensionada, uma vez que o acesso a novos recursos e tecnologias possibilitou ao IBGE o acesso a áreas até então não atingidas e a critérios mais precisos para identificação;
- o ingresso de não indígenas em terras indígenas é altamente prejudicial às populações indígenas;
- altos índices de mortalidade não são algo corriqueiro em terras indígenas, mais sim decorrentes da invasão de não indígenas em terras indígenas, especialmente quando são realizadas atividades econômicas predatórias e nocivas ao meio ambiente;
- o Bolsa Família é programa essencial para a população carente da Amazônia, indígena ou não;
- já existe atividade econômica em terras indígenas, inclusive na forma de agronegócio (Agro Indígena), sendo infundadas as afirmações de que os indígenas dispõem de terras que não podem legalmente utilizar, inclusive porque a Constituição e o Estatuto do Índio não vedam atividade econômica por parte de indígenas em suas terras;
- o desmatamento em nada contribui para o desenvolvimento econômico, sendo certo que a pobreza na Amazônia aumentou nos últimos anos da mesma forma que aumentou o desmatamento;
- há necessidade de ação do Poder Público para combater a pobreza na Amazônia, tais como a construção de estradas e escolas;
- há uma série de atividades econômicas (que não se limitam ao turismo, ao artesanato ou ao extrativismo) que podem ser praticadas sem prejudicar o meio ambiente (ex. agroecologia);

- não é possível apenas assistir às mudanças climáticas e culpar os países ricos pela excessiva emissão de dióxido de carbono: é preciso agir para combater e ao menos mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Ações nesse sentido devem ser incentivadas, inclusive com recursos públicos;
- a melhoria do meio ambiente impacta diretamente na qualidade de vida dos seres humanos (não apenas quanto à qualidade do ar, pois é notório que várias doenças são criadas ou agravadas pela poluição, ou a outros aspectos ecológicos, mas também no tocante à economia);
- a atividade econômica em áreas degradadas demanda um custo maior do que em áreas conservadas: destruir ou prejudicar o meio ambiente é também um péssimo negócio sob o aspecto econômico.
- a criação de unidades de conservação não impede a atividade econômica, mas sim estabelece regras e balizas a depender do tipo de unidade e do plano de manejo aprovado, de modo a conciliar o exercício da atividade econômica com a proteção do meio ambiente;
- é viável a atividade econômica com respeito ao meio ambiente, em terras indígenas ou não, devendo a agroecologia e a bioeconomia serem incentivadas, de modo a não deixar as pessoas simplesmente abandonadas no meio da floresta;
- diversas ONGs têm prestado importante papel não só na execução de políticas públicas, mas também no estudo, desenvolvimento e execução de projetos que impactam positivamente a vida dos habitantes da Amazônia;
- muitas ONGs são formadas exclusivamente por indígenas, realizando ótimos projetos com sucesso;
- a organização dos indígenas em associações próprias (ONGs) tem ocorrido de forma democrática, inclusive com espaço para dissidências e oposições às diretorias dessas organizações;
- a política de integração forçada de indígenas à sociedade não indígena ocorrida nos anos 70 foi desumana e desastrosa;

- terras indígenas não são “criadas” ou “inventadas”: ou as terras são indígenas devendo serem demarcadas por força da Constituição Federal – ou elas não são, não podendo serem demarcadas (salvo em caso de remoção de indígenas de um local para outro, única hipótese de criação de terra indígena). Portanto, não se deve discutir se os indígenas dispõem de muita ou de pouca terra, mas sim cumprir o que a Constituição Federal determina;
- é preciso adotar ações robustas para combater ou mitigar os efeitos das mudanças climáticas;
- os projetos executados com recursos do Fundo Amazônia são de iniciativa de órgãos ou entidades nacionais;

Como se observa, foram vários os assuntos debatidos. Chama a atenção que grande parte do tempo os parlamentares clamaram por ação estatal e pela necessidade de gasto público para a Amazônia. Em nenhum momento houve menção (muito menos defesa) a “equilíbrio fiscal”, “contenção de gastos públicos”, “austeridade econômica”. A necessidade de gasto estatal para combate à pobreza e melhoria da economia foi consenso na CPI. Isso é muito bom, desmontando toda a narrativa de que o Estado deve sempre gastar menos para que o País possa se desenvolver economicamente.

A parte ruim é que tudo isso não deveria ser objeto de uma CPI que, em tese, deveria investigar ONGs.

O desfecho da CPI foi um tanto previsível: diante de um Requerimento de criação sem fato determinado e sem um plano de trabalho verdadeiro, não houve nada investigado de forma aprofundada. A CPI foi um fórum de debates de temas diversos, alguns dos quais com tênue ou nenhuma conexão entre si.

Esse resultado pode ser objetivamente verificado no relatório apresentado pelo relator, que apresenta opiniões sobre diferentes temas, proposições legislativas que poderiam ser feitas independentemente da realização da CPI e o indiciamento do Sr Mauro Pires, Presidente do ICMBIO.

A este respeito cabe registrar que em seu depoimento na reunião do dia 31.10.2023, ao ser questionado, informou que tirou licença não remunerada do ICMBIO por um período de três anos, no qual foi sócio de uma empresa chamada Canumã, na qual prestava serviços “na área de licenciamento ambiental”.

Tal fato poderia conduzir esta CPI a verificar se houve durante a atuação na sociedade empresária algum conflito de interesse que pudesse levantar suspeitas sobre a

conduta do depoente. Entretanto sequer lhe foi questionado sobre sua eventual carteira de clientes e os interesses existentes para que se pudesse minimamente verificar a existência de indícios de desvio ético ou materialidade de alguma conduta tipificada como crime.

Portanto, não há indícios fático-probatórios mínimos a permitir a prática do ato pela CPI. Carece de materialidade, no sentido de descrição mínima de ação típica, ilícita e culpável imputada à pessoa, pois circunscreve-se à ilação de que a constituição de serviço de consultoria, fora da função, servia-se à prática de corrupção passiva.

O tipo de corrupção passiva, previsto no art. 317 do CP, consiste em "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem". Não há descrição das ações típicas de solicitação ou recebimento, sequer da percepção da vantagem indevida como objeto material do crime. Pelo contrário, a ação imputada é a de prestação de serviços na área de licenciamento ambiental para empresas privadas, e a ilação de que o servidor, uma vez retornado ao cargo, possa ter eventualmente atuado nos mesmos processos.

Conforme consta no documento 121 recebido por esta CPI, o Sr. Mauro Pires demonstra que o indiciamento promovido no relatório não tem base fática, apresenta a relação dos principais trabalhos realizados durante sua licença, para evidenciar que não existe qualquer conflito de interesse. Essa informação poderia ter sido facilmente obtida pela CPI, caso houvesse interesse em se realizar uma investigação de fato. Explicita ainda que em momento algum durante a licença inclusive antes ou após prestou serviço a empresas privadas, tampouco na área de licenciamento ambiental, afirma ainda que a empresa

“Canumã consultoria Ltda, atualmente encerrada, era uma pequena empresa formada por apenas duas sócias e que sequer possuía empregados. Funcionava, tão somente, como pessoa jurídica para a realização dos trabalhos desenvolvidos por seus sócios. Jamais fui seu administrador, tampouco seu sócio majoritário”.

Ademais elucida que é servidor público do ICMBIO, aprovado em concurso público, desde 2009, e que seu afastamento, entre 2012 e 2015 se deu em razão de uma Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, prevista na Lei 8.112, e que que retornou ao serviço público federal em 2015, mas somente voltou ao ICMBio em 2019, não havendo assim base factual para essa grave acusação.

Sem imputação de fato típico e ilícito, não há que se falar em indiciamento. Corre-se mesmo o risco de agentes da CPI incorrerem em abuso de autoridade, especificamente

no tipo do art. 27 da Lei 13869/2019, que assim dispõe: "requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa", certo que os membros do Poder Legislativo figuram entre os sujeitos ativos do delito (art. 2º).

Ainda, quanto ao relatório, chama a atenção que já no primeiro parágrafo do Capítulo 7 do Relatório Final é tratado o tema mineração na Amazônia. Há menção às palavras de um geólogo de grande mineradora, no sentido de que a Amazônia seria rica em recursos minerais. Sem discutir que se isso já indica o apetite de empresas pela exploração da Amazônia, é certo que mineração na Amazônia não guarda qualquer conexão com ONGs.

Causa estranheza a tese de que as ONGs seriam tão poderosas que impediriam a mineração em terras indígenas. A questão é matéria a ser regulamentada por lei, de acordo com previsão constitucional, que deve estabelecer quais os requisitos, balizas e critérios para que possa ocorrer mineração em terras indígenas.

Esse pareceu ser um tema bastante caro à CPI, que mencionou em diversos momentos a riqueza da Amazônia e a questão da exploração mineral. Em nenhum momento, porém, a CPI debateu como deveria a exploração mineral ocorrer. Na verdade, nem poderia: uma CPI criada para investigar ONGs e recebimento de recursos por ONGs não poderia debater questões relacionadas à atividade econômica em terras indígenas. Poder-se-ia ter criado uma CPI para investigar o “garimpo” predatório e ilegal, a mineração em terras indígenas, mas isso não ocorreu por simples opção política.

De todos os anteprojetos apresentados pelo Relatório Final, o mais robusto é, justamente, o que trata de atividades econômicas em terras indígenas. Não vamos aqui tecer qualquer consideração a respeito do conteúdo desse anteprojeto, não só porque esse tema não poderia (ou não deveria ter sido) objeto da CPI, mas também porque não houve qualquer debate minimamente aprofundado a respeito dos critérios, requisitos, condicionantes, procedimentos, balizas etc. a respeito de um tema tão delicado.

O Relatório Final, inclusive na conclusão, aponta que as ONGs “auxiliadas por membros do Ministério Público” impediriam o desenvolvimento econômico da Amazônia. Trata de acusação grave.

Pior: essa atuação ocorreria mediante recebimento de recursos estrangeiros. Em razão dessa gravidade, a CPI poderia ter convocado algum dos supostos membros do

Ministério Público para depor. Mas não o fez, optando pela acusação de atuação contrária ao interesse nacional.

Não fosse o bastante, também o IBAMA e o ICMBio agem contra o interesse nacional, prejudicando pessoas pobres, de acordo com o Relatório Final apresentado. Qual a relação entre as ações levadas a cabo por essas autarquias e o objeto de investigação que constou do requerimento da CPI? Absolutamente nenhuma. Novamente não vamos aqui tecer qualquer conclusão a respeito da atuação dessas autarquias, dada a impertinência do tema.

Outro tema impertinente que também constou do Relatório Final apresentado foi a criação de unidades de conservação. Não por acaso, o direito ambiental está relacionado à atividade econômica em áreas protegidas. Percebeu-se claramente que a CPI se voltou muito mais para temas outros que não o que formalmente foi estabelecido no Requerimento de criação desta CPI.

Nessa toada, o Relatório Final contemplou anteprojeto para estabelecer “decurso de prazo” para concessão de licença ambiental. Ao que parece, há um certo desconhecimento da complexidade do licenciamento ambiental, que muitas vezes demanda estudos aprofundados, além de atos que devem ser praticados pelos próprios requerentes. Afirmar na Justificação desse anteprojeto que o licenciamento ambiental “tem sido usado por setores ambientalistas como forma de barrar o desenvolvimento de regiões inteiras” é mais uma acusação contra os órgãos estatais responsáveis pela proteção do meio ambiente no Brasil. Ao que parece, acredita-se realmente que as ONGs são detentores de “superpoderes” utilizados para prejudicar o desenvolvimento do Brasil.

Não faremos considerações adicionais a respeito do conteúdo desse e dos demais anteprojeto apresentados, dado que as discussões a respeito dos diversos aspectos dos temas neles tratados, delicados e importantes, não foram feitas de forma minimamente técnica na CPI.

Desta forma encerra-se esta CPI, com um relatório tão genérico quanto o requerimento de instalação e com acusações genéricas sem materialidade. Ao longo da CPI várias foram as acusações de que as ONGs recebem muito dinheiro e produzem pouco de útil. Ironicamente, foi exatamente o que aconteceu nesta CPI: considerando o tempo, o dinheiro, os recursos, a energia utilizada, o resultado da CPI foi pífio.

Enfim, o Relatório Final está coerente com o que se esperaria de uma CPI destinada a investigar ONGs e repasse de verbas para ONGs.

Por todos esses motivos, manifestamo-nos pela REJEIÇÃO do Relatório Final apresentado pelo Relator.

SENADOR BETO FARO  
(PT-PA)